



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-CURSOS**

MEMORANDO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Em razão da relevância do **Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025**, promovido pela IAT - Instituto de Aplicação do Tributo, a ser realizado no Club Med Trancoso: Estrada Municipal, Km 18, s/n Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000, que se propõe a debater diversos temas sobre o Direito Público, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025 – e considerado a missão institucional deste Centro de Estudos (Decreto nº 8.140 de 05 de julho de 1976 e Decreto nº 22.596 de 23 de agosto de 1984), visando viabilizar a participação dos Procuradores do Estado, determino a abertura de processo administrativo do Centro de Estudos da PGE/SP.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

CINTIA BYCZKOWSKI

Procuradora do Estado Chefe
Centro de Estudos PGE/SP
Diretora da ESPGE



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado Chefe**, em 05/02/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0055340562 e o código CRC 911C5458.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.963.745/0001-66
Razão Social: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO
Nome Fantasia: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 30/05/2016
CNAE Primário: 9412-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS

CNAE Secundário 1: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 2: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 3: 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
CNAE Secundário 4: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 5: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 01.246-020
Endereço: RUA CAPIVARI, 179 - PACAEMBU
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 36608200
E-mail: CONTATO@INSTITUTOIAT.ORG

Dados do Responsável Legal

CPF: 958.160.205-44
Nome: TACIO LACERDA GAMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 958.160.205-44
Nome: TACIO LACERDA GAMA
E-mail: lpg@lacerdagama.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 958.160.205-44
Nome: TACIO LACERDA GAMA

Linhas Fornecimento

Serviços

4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

14591 - Promoção de Eventos

18481 - Consultoria e Assessoria - Educação

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

25232 - Pagamento Inscrição Eventos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.963.745/0001-66
Razão Social: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO
Nome Fantasia: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2025
Código de Controle: 17E3FA2A6FB8B4E3

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/02/2025
Código de Controle: 2025011804285580456981

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/04/2025
Código de Controle: 724182822024



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1361999 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 37.963.745/

Contribuinte: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO

Liberação: 10/09/2024

Validade: 09/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.659.910-5- Inicio atv :30/05/2016 (R CAPIVARI, 179 - CEP: 01246-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:20:57 horas do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F2540123

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO

CPF/CNPJ: 37.963.745/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:20:33 do dia 06/02/2025 , com validade até o dia 08/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5wzMoYGxGQqDZncSmCNz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO
CNPJ: 37.963.745/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:25:45 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **AEDB.7ECA.DCB1.509B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.963.745

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64677157

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/02/2025 12:19:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.963.745/0001-66
Razão Social: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTIO
Endereço: RUA CAPIVARI 179 / PACAEMBU / SAO PAULO / SP / 01246-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804285580456981

Informação obtida em 06/02/2025 12:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2025 às 12:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.963.745/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A4.D290.0618.0056 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:

37963745000166

Limpar

Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 06/02/2025 às 12:16:36

Em 06/02/2025 às 12:17:57 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 37963745000166

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 37.963.745/0001-66****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/02/2025 às 12:15:09**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AC422808.60436AB0.B54576FA.EDC37438**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Digite seu CPF

.....

Ok

[Cadastre-se](#)



SERVIÇOS ONLINE

Pesquisar
empresas

Pesquisar Empresas

Pesquisa no banco de dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

[Pesquisa avançada »](#)

Para ler os documentos digitais você precisa do leitor de PDF [instalar](#)

Emitir DARE

Resultados 0 - 0 de 0 para o termo '37963745000166' (1.466 segundos)

Utilizar DARE

A consulta não retornou registro algum.

Entenda nossos
serviços online

[Imprima o documento Consulta de Nome Empresarial, certificado digitalmente, para instruir os requerimentos de abertura de empresas ou de alteração de nome empresarial](#)

Consultar
autenticidade de
documentos

37963745000166

Buscar

Ouvidoria

Transparência

SIC



Olá, em que posso ajudar?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.963.745/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CAPIVARI

NÚMERO
179

COMPLEMENTO

CEP
01.246-020

BAIRRO/DISTRITO
PACAEMBU

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@INSTITUTOIAT.ORG

TELEFONE
(11) 3660-8200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 12:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.963.745/0001-66

Certidão nº: 6975228/2025

Expedição: 06/02/2025, às 12:19:01

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.963.745/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/02/2025, às 12h16, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 37.963.745/0001-66 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/02/2025, às 12h16.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **6a983e7d-4627-4541-90a4-307b518ba1a4**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

12:15:27

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

37963745000166

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 às 12:15

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 37.963.745/0001-66

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/02/2025 12:12:40

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 37963745000166

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE LICITAR E OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome completo: Tacio Lacerda Gama

RG nº: 06711621-36 SSP/BA

CPF nº: 958.160.205-44

DECLARO, sob as penas da Lei, que o contratado Instituto de Aplicação do Tributo, interessado em participar da contratação materializada no Processo nº 023.00005714/2025-11

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025

Tacio Lacerda Gama
Presidente do IAT

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 023.00005714/2025-11

2. Descrição da necessidade

Nos termos do artigo 46, caput e inciso IV, da Lei Complementar nº 1270, de 25 de agosto de 2015, compete ao Centro de Estudos promover o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Estado, do pessoal técnico e administrativo, organizando e proporcionando a participação em cursos, seminários, estágios, treinamentos e atividades correlatas. Dessa forma, visando valorizar e capacitar o público alvo em temas relevantes para o exercício das funções, sugere-se a abertura de vagas para o **Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025**.

O curso reveste-se de grande importância na formação dos interessados que estão diretamente envolvidos em atividades de gestão institucional, e buscará municiá-los com elementos técnicos para melhor desempenho das suas atribuições funcionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Estudos	Cintia Byczkowski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

O Contratado deverá oferecer pessoal técnico com currículo e notória especialidade no tema e qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

O Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025 será um encontro imperdível para quem atua na área tributária, reunindo especialistas do Brasil e do exterior. O evento busca promover um rico intercâmbio de ideias e experiências entre profissionais do setor público e da iniciativa privada. Serão abordados temas atuais e relevantes, com a participação de renomados tributaristas que estão moldando o presente e o futuro do Direito Tributário. É uma oportunidade única para debater tendências, desafios e inovações que irão impactar o cenário tributário nos próximos anos.

O evento ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025, no Club Med Trancoso: Estrada Municipal , Km 18, s /n Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA.

5. Levantamento de Mercado

Dentre das opções disponíveis, são possíveis cursos online via streaming, cursos in company e cursos presenciais externos. No caso em tela, curso externo é a opção mais adequada às necessidades da instituição, eis que atende ao público interno, promovendo maior interação entre os participantes e potencialização do aprendizado.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da empresa **IAT - Instituto de Aplicação do Tributo**, CNPJ/MF: 37.963.745/0001-66.

O evento tratará de assuntos essenciais à advocacia pública, contando com palestras de professores e profissionais do direito especializados, a justificar sua contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/21), em razão da singularidade do serviço prestado e seu caráter intuitu personae.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 05 vagas presenciais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.654,00

O valor da remuneração proposta, para contratação das vagas é de **R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais)**, conforme valor estipulado no link: <https://www.institutoiat.org/congresso-iat-2025>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá necessidade de parcelamento de pagamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do presente Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

11.2.1. ID PCA no PNCP: 71584833000195-0-000012/2025;

11.2.2. Data de publicação no PNCP: 13/08/2024;

- 11.2.3. Id do item no PCA: 3;
- 11.2.4. Classe/Grupo: 929;
- 11.2.5. Identificador da Futura Contratação: 990182-13/2025;
- 11.3. O documento comprobatório constará dos autos do processo administrativo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente curso reveste-se de grande importância na formação de Procuradores do Estado e do pessoal técnico e administrativo diretamente envolvidos em atividades de gestão institucional, e buscando municiá-los com elementos técnicos para melhor desempenho das suas atribuições funcionais.

13. Providências a serem Adotadas

Publicação da contratação no Diário Oficial, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo e a corroborar a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais, tendo em vista tratar-se de contratação direta com fulcro no art. 74, III, alínea "f" (ou art. 74 CAPUT) da Lei nº 14.133/21, ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;

Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;

Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;

Divulgação do curso, com prazo de abertura de inscrições, sorteio caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas ofertadas.

Publicação em Diário Oficial, do deferimento das inscrições realizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa comissão de planejamento declara viável essa contratação, com base nesse estudo preliminar e seus anexos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA BYCZKOWSKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 15:42:18.

RAFAEL DE LIMA NOBRE

Oficial Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 16:13:20.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

7/2025

Responsável pela Edição

RAFAEL DE LIMA NOBRE

Data de Criação

12/02/2025 16:14

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de vagas Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária.	Análise deficitária do conteúdo do curso e de sua respectiva carga horária por parte da equipe de capacitação e da área demandante.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades de capacitação por parte da área demandante.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise detalhada do conteúdo programático e da carga horária da ação de desenvolvimento por parte da equipe de capacitação e da área demandante.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
P-02	Entender a real necessidade da área e encaminhar à área demandante, após análise dos Contratantes, o cronograma e o conteúdo programático, a qual deverá justificar e apontar a sua escolha.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
Ações de Contingência						
C-01	A área demandante deverá apresentar, de maneira clara e objetiva, a sua necessidade de capacitação para que seja feita uma análise e planejamento prévios que garantam o atendimento efetivo da necessidade de capacitação da área demandante.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ineficiência na apresentação e retenção de conhecimento na ação de desenvolvimento.	Insuficiência de carga horária e instrumentos utilizados na capacitação em relação ao conteúdo a ser ministrado	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Público-alvo com baixo desempenho relacionada à frequência e obtenção de nota para aprovação.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar junto à área contratante conteúdo, carga horária, ambiente e equipamentos a serem utilizados previamente.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
P-02	Acompanhar as atividades executadas, bem como o cumprimento das atividades programadas durante o evento de capacitação.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
Ações de Contingência						
C-01	Analisar os equipamento e ambientes necessários para uma eficiente capacitação.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não realização do treinamento	Recusa da empresa em assinar o contrato	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades de capacitação do público-alvo na área demandada no processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Reunião para discussão dos termos do contrato			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
Ações de Contingência						
C-01	Providenciar uma nova contratação com urgência caso ocorra este imprevisto.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Processo de contratação não necessário por parte dos atores ficar pronto antes do início da capacitação contratação.	de Demora na execução das atividades não necessárias por parte dos atores envolvidos na fase de planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na execução do objeto e não atendimento das necessidades de capacitação dos Procuradores na área demandada no processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Conscientização dos atores envolvidos nas etapas da parte interna do processo			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
Ações de Contingência						
C-01	Iniciar os procedimentos de contratação com antecedência.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Descumprimento parcial do contrato	A Contratada deixa de cumprir cláusulas acordadas no contrato assinado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	O serviço resta prejudicado devido inexecução parcial do acordo.					
Ações Preventivas						
P-01	A Contratante deverá fiscalizar a Contratada visando o cumprimento total de todas as obrigações assumidas.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO
Ações de Contingência						
C-01	Caso a Contratada deixe de cumprir alguma obrigação, determinar abertura de processo administrativo visando aplicação de sanções conforme a gravidade da ocorrência.			Responsável: VALTER JUNIOR	FARID	ANTONIO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

CINTIA BYCZKOWSKI
Autoridade competente

RAFAEL DE LIMA NOBRE
Oficial Administrativo

Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gabinete do Centro de Estudos	28/12/2025 00:00	990182	PATRICIA GARCIA ZANARDI
Descrição sucinta do objeto			
PJ - Contratação de cursos diversos e pagamento de inscrições para cursos, eventos e congressos - PAGOS PARA PESSOA JURÍDICA			

2. Justificativa de Necessidade

O Centro de Estudos da PGE tem a competência legal de promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado, por meio da organização de congressos, seminários, cursos, palestras, treinamentos e demais atividades de apoio ao desenvolvimento profissional dos integrantes da referida Instituição, nos termos da Lei Complementar nº 1.270/2015.

Para o desenvolvimento de suas relevantes competências, faz-se necessário, além dos cursos oferecidos diretamente pelo CE e ESPGE, a contratação de cursos externos oferecidos por entidades renomadas em suas áreas, uma vez que são objeto do trabalho diário de Procuradores e Servidores da PGE a mais diversa gama de assuntos e habilidades.

Esses cursos serão contratados durante todo o ano, de acordo com a demanda das unidades do órgão, a programação desenvolvida pelo Centro de Estudos e as necessidades que possam surgir no decorrer do ano.

O valor ora declarado refere-se à uma estimativa de despesas com a contratação de várias empresas durante o ano de 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	300.000,00	300.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA GARCIA ZANARDI
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



07/02/2025

0083883408

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8700196****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO, CNPJ: 37.963.745/0001-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0083883408**

**ESTATUTO SOCIAL DO
"INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO"**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PATRIMÔNIO**

ARTIGO 1º O "INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO - IAT", doravante denominado simplesmente **IAT**, é uma associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º O IAT tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capivari, 179, Pacaembu, CEP 01246-020.

ARTIGO 3º O IAT tem por finalidade:

- (a) Promover discussões com vista à formação de soluções concretas para problemas do Sistema Tributário Nacional e para sua melhor e mais eficiente integração no plano institucional;
- (b) Desenvolver projetos de estudo para fundamentar alterações em legislações;
- (c) Organizar congressos tributários, palestras, seminários e cursos de formação sobre temas de direito processual e tributário;
- (d) Publicar livros, artigos, coletâneas e periódicos voltados à difusão das soluções elaboradas pelos grupos de trabalho vinculados ao Instituto ou produzidos por qualquer de seus membros;
- (e) Firmar contratos, parcerias e convênios com entidades públicas e privadas como forma de cumprir seu objetivo social;
- (f) Manter portal na internet, aplicativos e outros dispositivos digitais para possibilitar a divulgação de seus projetos e do emprego dos recursos doados.



ARTIGO 4º As receitas financeiras e o patrimônio do **IAT** serão constituídos pelas anuidades dos associados, doações e contribuições que receber, bem como pelas rendas auferidas na execução dos objetivos previstos no artigo anterior, que deverão ser integralmente aplicadas em bens, instalações e despesas correntes, observando-se o seguinte:

I – não será distribuída qualquer parcela das suas receitas e de seu patrimônio;

II – os recursos para manutenção dos fins sociais do instituto serão aplicados integralmente no Brasil;

III – as receitas serão escrituradas em livros revestidos de formalidades aptas a assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II **ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **161.709**

ARTIGO 5º São membros do **IAT** as seguintes categorias de associados:

- (a) **ASSOCIADOS FUNDADORES** – TÁCIO LACERDA GAMA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 504186760 SSP/BH e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.160.205-44, residente e domiciliado em São Paulo, São Paulo, Rua Pernambuco, 120, Higienópolis, São Paulo – SP, tendo tido a iniciativa de organizar o **IAT** e assinar sua Ata de Fundação;
- (b) **ASSOCIADOS EFETIVOS** – quaisquer pessoas registradas em ficha e livro próprios e admitidos com observância das prescrições regulamentares;
- (c) **ASSOCIADOS HONORÁRIOS** – quaisquer pessoas que prestem serviços à ciência e aos propósitos do **IAT**, descritos no artigo 3º;
- (d) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS** – quaisquer pessoas que façam doação de valor apreciável; e
- (e) **ASSOCIADOS ESTUDANTES** – alunos de curso superior que pleitearem sua inscrição, tendo direito à redução de 50% (cinquenta por cento) em suas contribuições, observados, no mais, os requisitos, direitos e obrigações dos



associados efetivos, exceto votar e ser votado.

- (f) **PRESIDENTE DE HONRA** - Paulo de Barros Carvalho, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Bahia, 1233, Higienópolis, São Paulo – SP, RG nº 2587262, SSP/SP, e CPF/MF nº 008.766.908-00.

PARÁGRAFO 1º - A outorga do título de associado honorário ou benemérito dependerá de proposta da Diretoria homologada pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO 2º - O quadro de associados efetivos é de número ilimitado e somente o associado que estiver regular com suas obrigações e contribuições poderá gozar dos direitos que lhes são assegurados e participar das votações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º São direitos dos associados Fundadores, Honorários e Beneméritos:

- (a) votar nas decisões da Assembleia Geral, após o decurso de 1 (um) ano de seu ingresso no quadro associativo;
- (b) ser votado para os cargos eletivos do Conselho Deliberativo, após o decurso de 3 (três) anos de seu ingresso no quadro associativo;
- (c) ser votado para os cargos eletivos da Diretoria, após o decurso de 5 (cinco) anos de seu ingresso no quadro associativo;
- (d) observadas as normas regimentais da Mesa de Debates, participar de suas reuniões e dos respectivos debates, facultada a iniciativa de apresentação de temas e teses de direito tributário;
- (e) ter livre acesso à sede social, no horário regulamentar, e consultar as obras catalogadas de sua biblioteca;
- (f) requerer esclarecimentos, por escrito, à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo;
- (g) retirar-se livremente da associação, a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, mesmo sem justificativa.

ARTIGO 7º São deveres dos associados fundador, efetivos e estudantes:

- (a) cumprir e fazer cumprir as previsões deste Estatuto;
- (b) pagar pontualmente suas contribuições;
- (c) aceitar e exercer, salvo motivo justo, os cargos e demais atribuições para as



- quais for eleito ou nomeado;
- (d) acatar as deliberações emanadas dos órgãos diretivos;
 - (e) prestigiar o IAT e suas iniciativas de caráter científico e cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos associados honorários e beneméritos, não se aplicam os incisos *b* e *c* acima.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 161.709

ARTIGO 8º No caso de infringência de deveres e obrigações, o associado ficará sujeito às seguintes medidas de caráter disciplinar:

- (a) advertência;
- (b) suspensão, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (c) eliminação; e
- (d) exclusão.

ARTIGO 9º As medidas de advertência e suspensão serão adotadas pela Diretoria, após prévia audiência do associado, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias, da ciência da decisão.

ARTIGO 10 A medida de eliminação do quadro associativo será tomada pela Diretoria nas hipóteses em que o associado deixar de pagar duas contribuições anuais, sendo ressalvada a iniciativa do associado de, desde logo, quitar as contribuições em atraso, juntamente com os acréscimos regulamentares, a juízo da Diretoria.

ARTIGO 11 A medida de exclusão do quadro social será objeto de deliberação conjunta da Diretoria e do Conselho Deliberativo, no caso de infringência que a justifique, após ser ouvido o interessado. É assegurado, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da deliberação, direito a recurso à Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DO INSTITUTO



ARTIGO 12 São órgãos deliberativos do IAT:

- (a) a Assembleia Geral;
- (b) o Conselho Deliberativo;
- (c) a Diretoria; e
- (d) a Presidência.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **161.709**

ARTIGO 13 A Assembleia Geral, órgão soberano do IAT, constituir-se-á dos associados fundador, efetivos, beneméritos e honorários em pleno gozo de seus direitos estatutários, cada qual com seu regular direito a voto:

ARTIGO 14 Compete à Assembleia Geral:

- (a) eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- (b) apreciar recurso contra deliberação de exclusão de associado, na forma do artigo 11;
- (c) aprovar as contas e manifestar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria;
- (d) deliberar, observado o *quorum* legal mínimo, sobre a reforma do presente Estatuto em qualquer de suas partes, inclusive no tocante a forma de administração e sobre a dissolução do IAT.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses do ano e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, o que se fará com a antecedência mínima de oito dias, por carta, correio eletrônico ou edital publicado no endereço eletrônico do IAT.



PARÁGRAFO 2º - Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de solicitar à Diretoria a convocação de Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO 3º - Na Assembleia Geral, é permitido o voto por procuração, sendo limitado a 15 (quinze) representações por procurador.

PARÁGRAFO 4º - Para todas as matérias da sua competência, a Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando referido *quorum*, a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de qualquer número de associados votantes, deliberando sempre por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses em que a lei preveja *quorum* qualificado.

PARÁGRAFO 5º - A Assembleia será aberta pelo Presidente do IAT, o qual procederá, em seguida, à eleição do presidente e do secretário da reunião, escolhidos entre os associados presentes.

SEÇÃO II

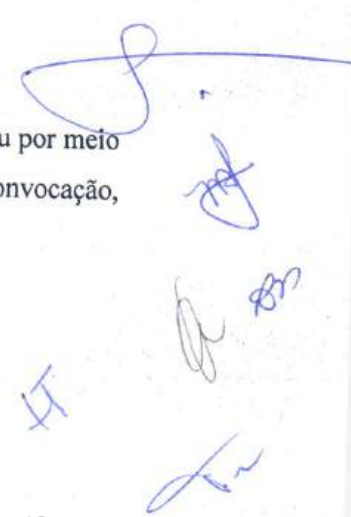
CONSELHO DELIBERATIVO

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 161.709

ARTIGO 15 O Conselho Deliberativo compõe-se, além dos membros vitalícios, de 5 membros eleitos, com mandato de 1 ano, pela Assembleia Geral, obedecida a condição prevista no artigo 6º, b.

ARTIGO 16 Compete ao Conselho Deliberativo: (a) exercer as atribuições previstas no Estatuto e assessorar a Diretoria, quando solicitado; e
(c) elaborar e aprovar seu regimento interno.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Deliberativo será convocado, por carta ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, dispensada a convocação, desde que presentes todos os membros.





PARÁGRAFO 2º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas na sede social ou em outro lugar previamente anunciado, com a presença de, ao menos, metade dos seus membros, em sessão única, e as decisões serão tomadas por maioria dos presentes, ressalvadas as hipóteses legais de *quorum* mínimo.

SEÇÃO III DIRETORIA

ARTIGO 17 A Diretoria compõe-se de 6 membros eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim nos termos do artigo 13, dentre os associados fundadores e efetivos, observado o requisito previsto no artigo 6º, c, e terá mandato de quatro anos, admitida a reeleição, para os seguintes cargos: Presidente de Honra, Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Institucional, Diretor Executivo e Secretário Geral.

SEÇÃO IV PRESIDÊNCIA

ARTIGO 18 Compete ao Presidente:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **161.709**

- (a) administrar o IAT e representá-lo judicialmente e extrajudicialmente, com os mais amplos e gerais poderes;
- (b) convocar e presidir a Assembleia Geral, a Mesa de Debates, o Conselho Deliberativo e as reuniões da Diretoria;
- (c) emitir voto comum e o de desempate, quando couber; e
- (d) designar atribuições aos Diretores Executivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente deverá ter participado da Diretoria por dois mandatos consecutivos.

ARTIGO 19 É atribuição do Diretor Financeiro gerir o patrimônio financeiro do IAT.



ARTIGO 20 Cabe ao Secretário Geral lavrar as atas de reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo, da Assembleia Geral, bem como realizar os demais atos inerentes ao cargo.

ARTIGO 21 Serão sempre necessárias duas assinaturas dos membros da Diretoria em exercício para obrigar o **IAT**, sendo indispensável a assinatura do Presidente ou a do Diretor Tesoureiro.

CAPÍTULO V

REGIMENTO COMPLEMENTAR

ARTIGO 22 A Assembleia Geral poderá aprovar, por maioria de seus representantes, Regimento Complementar que venha a tratar de procedimentos para as seguintes atividades do instituto:

- I – Associação de novos membros;
- II – Realização de eleição de cargos eletivos;
- III – Outros que a Assembleia Geral entender relevantes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **161.709**

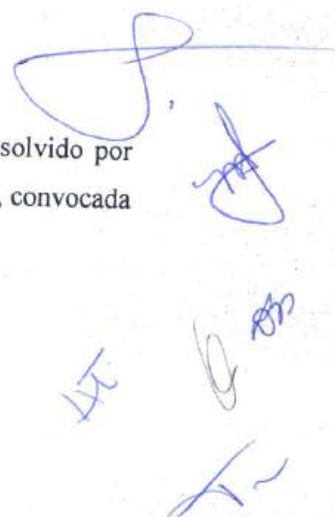
ARTIGO 23 Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, nem são eles responsáveis pelas obrigações sociais. Os associados e os ocupantes de cargos dos órgãos diretivos não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas do **IAT**.

ARTIGO 24 Este Estatuto, após a aprovação da Assembleia Geral, entrará em vigor no dia 03/05/2016.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

ARTIGO 25 O **IAT** possui tempo de duração indeterminado, mas poderá ser dissolvido por necessidade premente, e desde que assim decidido em Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para este fim.





PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução do **IAT**, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as quotas ou frações ideias dos seus associados, será destinado à entidade de fins não econômicos designada na Assembleia Geral extraordinária que decidir pela dissolução.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 26 O presente Estatuto poderá ser alterado por Assembleia Geral mediante a aprovação de associados que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

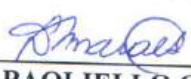
São Paulo, 03 de maio de 2016.


TACIO LACERDA GAMA

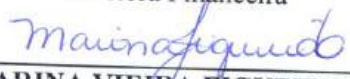
Presidente

Representante legal

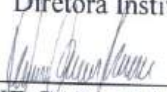
OAB/SP 219.045-S


LUCIA PAOLIELLO GUIMARÃES

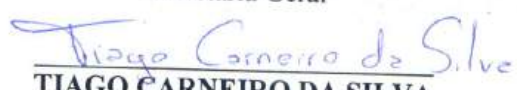
Diretora Financeira


MARINA VIEIRA FIGUEIREDO

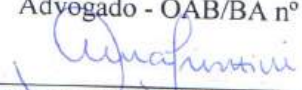
Diretora Institucional


VIVIANE CAMARA STRACHICINI

Secretária Geral


TIAGO CARNEIRO DA SILVA

Advogado - OAB/BA nº 43.729


HELENA CHRISTIANE TRENTINI

Advogada - OAB/SP 329.348

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 161.709





Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **177.092** em
04/05/2016 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **161.709**, em pessoa jurídica.
São Paulo, 30 de maio de 2016

R\$ 133,27
R\$ 37,85
R\$ 19,56
R\$ 7,02
R\$ 9,12
R\$ 6,41
R\$ 2,79
R\$ 216,02

Radislau Lamotta - Oficial
Regina Celis C. Barros Costa - Escrevente Autorizado

REQUERIMENTO

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE SÃO PAULO

TACIO LACERDA GAMA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG 504186760 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 958.160.205-44, com domicílio profissional na Rua Capivari, nº 179, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Presidente Fundador e representante legal do Instituto de Aplicação do Tributo, requer se digne V.S^a a proceder ao registro do Estatuto Social do Instituto neste Órgão.

Nestes termos pede deferimento.

São Paulo, 03 de maio de 2016



[Handwritten Signature]
TACIO LACERDA GAMA

PRESIDENTE FUNDADOR DO INSTITUTO

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **161.709**

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori
AN. AMÉLICA 2160 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3254-4504 / 3881-4555
Reconheço por semelhança a firma de (1) TACIO LACERDA GAMA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 03 de maio de 2016.
Em Teste da verdade.

Selo(s): 1 Ato: AA-31303
Válido somente com selo de autenticidade - R\$ 5,35

Edizio Jose da Silva
Escrevente Designado





DECLARAÇÃO

Afim de fazer prova perante ao Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo/SP, eu abaixo assinado **TACIO LACERDA GAMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG 504186760 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 958.160.205-44, com domicílio profissional na Rua Capivari, nº 179, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Presidente e representante legal do Instituto de Aplicação do Tributo, declaro sob as penas da Lei, de que a Ata da Assembléia Geral de Constituição encaminhada para registro no referido Órgão corresponde a cópia fiel extraída do Livro de Atas.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus devidos e legais efeitos de direito.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / Sp
Microfilme N. 161.709

São Paulo, 03 de maio de 2016



TACIO LACERDA GAMA

PRESIDENTE FUNDADOR DO INSTITUTO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ADITAMENTO DO ESTUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO – IAT

Aos 19 de maio de 2016, nesta cidade, na Rua Capivari, nº 179, Higienópolis, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Tacio Lacerda Gama**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 219.045, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, com CEP nº 01246-020, e números do RG. 504186760 SSP/SP, CPF nº 958.160.205-44, **Marina Vieira Figueiredo**, brasileira, solteira, advogada, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, com CEP nº 01246-020, e números do RG. 29.462.363-2 SSP/SP e de CPF 310.198.408-46, **Lucia Paoliello Guimarães**, brasileira, casada, advogada, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, com CEP nº 01246-020, e números do RG 1.768.477 SSP/ES e de CPF nº 107.741.867-12 e **Viviane Camara Strachicini**, brasileira, solteira, advogada, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, com CEP nº 01246-020, e números do RG nº 47.298.351-9 e de CPF 353.487.608-38, únicos associados fundadores do **INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO – IAT**, associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Capivari, 179, Pacaembu, São Paulo, CEP 01246-020, tendo por finalidade, única e exclusiva, realizar o aditamento do Estatuto Social da Associação, para aprovar expressamente a sua denominação, bem como para demonstrar a composição dos seus cargos diretivos.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **161.709**

1. DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

1.1. A denominação da Associação, aprovada por unanimidade, é: **INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO**.

2. ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO

2.2. Tendo em vista a eleição do corpo diretivo pela Assembleia Geral realizada no dia 03 de maio de 2016, o art. 17 do Estatuto Social do Instituto de Aplicação do Tributo – IAT passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 17 A Diretoria compõe-se de 6 membros eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim nos termos do artigo 13, dentre os associados fundadores e efetivos, observado o requisito previsto no artigo 6º, c, e terá mandato de quatro anos, admitida a reeleição, para os seguintes cargos:

Presidente de Honra – **Paulo de Barros Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, com endereço





6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 186.038 de 14/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 14/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 207.497, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **186.038** e averbado no registro nº 161.709 de 30/05/2016 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO - IAT

CNPJ nº 37.963.745/0001-66

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TACIO LACERDA GAMA:95816020544(Padrão: ICP-Brasil)
TIAGO CARNEIRO DA SILVA:(Padrão: ICP-Brasil)
VIVIANE CAMARA STRACHICINI:(Padrão: ICP-Brasil)
EDUARDO MONTEIRO CARDOSO:(Padrão: ICP-Brasil)
LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES:(Padrão: ICP-Brasil)
JACQUELINE MAYER DA COSTA UDE BRAZ:01464193673(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

Ubiratan Alex Silverio

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

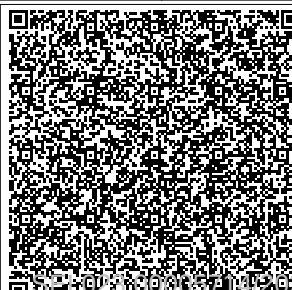
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 181,48	R\$ 51,62	R\$ 35,25	R\$ 9,61	R\$ 12,52
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,71	R\$ 3,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302,99



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191589731686006

Documento Certidões (0056360833)



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544PJAD000001148FF224

5-11 / pg. 56



PEDIDO DE REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Tácio Lacerda Gama, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo/SP, CEP nº 01.246-020, RG 504.186.760, SSP/SP, CPF 958.160.205-44, e-mail: tacio@lacerdagama.com.br, filho de Cid Eduardo Gama e Marilene Alves Lacerda Gama; e **Jacqueline Mayer da Costa Ude Braz**, brasileira casada, advogada, com endereço profissional na Rua Bahia, nº 1233, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP nº 01.244-001, RG 6.815.731, SSP/MG, CPF 014.641.936-73, e-mail: jacquelinemcosta@gmail.com, filha de Raul da Costa e Ana da Conceição e Silva Costa, vêm requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a alteração do Estatuto Social do Instituto de Aplicação do Tributo – IAT.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2021.

TACIO
LACERDA
GAMA:9581
6020544

Assinado de forma digital por TACIO LACERDA
GAMA:95816020544
Dados: 2021.12.23 19:16:26 -03'00'

JACQUELINE
MAYER DA COSTA
UDE
BRAZ:01464193673

Assinado de forma digital por JACQUELINE MAYER DA COSTA UDE
BRAZ:01464193673
Dados: 2021.12.23 17:31:08 -03'00'

Tácio Lacerda Gama
Presidente
Diretor Executivo

Jacqueline Mayer da Costa Ude Braz
Diretora Institucional

1

Documento Certidões (0056360833) SEI 023.00005714/2025-11 / pg. 57

01/12/2021 18:17

Gmail - Assembleia Geral IAT: Alteração do estatuto social



Jacqueline Costa <jacquelinemcosta@gmail.com>

Assembleia Geral IAT: Alteração do estatuto social

1 mensagem

Jacqueline Mayer da Costa Ude Braz <jacqueline@barroscarvalho.com.br> 16 de novembro de 2021 20:49
Para: "jacquelinemcosta@gmail.com" <jacquelinemcosta@gmail.com>, "tacio@lacerdagama.com.br" <tacio@lacerdagama.com.br>, "lpg@lacerdagama.com.br" <lpg@lacerdagama.com.br>, "emc@lacerdagama.com.br" <emc@lacerdagama.com.br>, Tiago Carneiro da Silva | Lacerda Gama <tcs@lacerdagama.com.br>, "mariabiabrito@gmail.com" <mariabiabrito@gmail.com>, "vistrach@msn.com" <vistrach@msn.com>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO – IAT

O Instituto de Aplicação do Tributo – IAT –, com sede no Município de São Paulo, por meio de sua Diretoria e devidamente representado por seu Presidente, Tácio Lacerda Gama, CONVOCA, por meio deste Edital, todos os associados do IAT, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada por videoconferência, via Microsoft Teams, por meio do link: <https://bit.ly/32drJHv>, às 12 horas, do dia 26 de novembro de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1. Alteração dos artigos 5º, §1º, 6º, 9º, 11, 12, 14, “a”, 18, “b” e 20, do Estatuto do IAT, em função da supressão do Conselho Deliberativo previsto nos artigos 15 e 16 que nunca foi instituído pela entidade, conforme minuta anexa.
2. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 12 horas, com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados votantes e, em segunda convocação, uma hora depois, com a presença de qualquer número de associados votantes, deliberando sempre por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses em que a lei preveja quórum qualificado (artigo 24, do Estatuto do IAT).

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Tácio Lacerda Gama
Presidente do IAT

ESTATUTO SOCIAL DO
"INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO"

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PATRIMÔNIO

01/12/2021 18:17

Gmail - Assembleia Geral IAT: Alteração do estatuto social

ARTIGO 1º O "INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO - IAT", doravante denominado simplesmente IAT, é uma associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º O IAT tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [Rua Capivari, 179](#), Pacaembu, CEP 01246-020.

ARTIGO 3º O IAT tem por finalidade:

- a. Promover discussões com vistas à formação de soluções concretas para problemas do Sistema Tributário Nacional e para sua melhor integração no plano institucional;
- b. Desenvolver projetos de estudo para fundamentar alterações em legislações;
- c. Organizar congressos tributários, palestras, seminários e cursos de formação sobre temas de direito processual e tributário;
- d. Publicar livros, artigos, coletâneas e periódicos voltados à difusão das soluções elaboradas pelos grupos de trabalho vinculados ao Instituto ou produzidos por qualquer de seus membros;
- e. Firmar contratos, parcerias e convênios com entidades públicas e provadas como forma de cumprir seu objetivo social;
- f. Manter portal na internet, aplicativos e outros dispositivos digitais para possibilitar a divulgação de seus projetos e do emprego dos recursos doados.

ARTIGO 4º As receitas financeiras e o patrimônio do IAT serão constituídos pelas anuidades dos associados, doações e contribuições que receber, bem como pelas rendas auferidas na execução dos objetivos previstos no artigo anterior, que deverão ser integralmente aplicadas em bens, instalações e despesas correntes, observando-se o seguinte:

I – não será distribuída qualquer parcela das suas receitas e de seu patrimônio;

01/12/2021 18:17

Gmail - Assembleia Geral IAT: Alteração do estatuto social

- II – os recursos para manutenção dos fins sociais do instituto serão aplicados integralmente no Brasil;
- III – as receitas serão escrituradas em livros revestidos de formalidades aptas a assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ARTIGO 5º São membros do IAT as seguintes categorias de associados:

- a. ASSOCIADO FUNDADOR – TÁCIO LACERDA GAMA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 504186760 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.160.205-44, residente e domiciliado em São Paulo, São Paulo, Rua Pernambuco, 120, Higienópolis, São Paulo – SP, tendo tido a iniciativa de organizar o IAT e assinar sua Ata de Fundação;
- b. ASSOCIADOS EFETIVOS – quaisquer pessoas registradas em ficha e livro próprios e admitidos com observância das prescrições regulamentares;
- c. ASSOCIADOS HONORÁRIOS – quaisquer pessoas que prestem serviços à ciência e aos propósitos do IAT, descritos no artigo 3º;
- d. ASSOCIADOS BENEMÉRITOS – quaisquer pessoas que façam doação de valor apreciável; e
- e. ASSOCIADOS ESTUDANTES – alunos de curso superior que pleitearem sua inscrição, tendo direito à redução de 50% (cinquenta por cento) em suas contribuições, observados, no mais, os requisitos, direitos e obrigações dos associados efetivos, exceto votar e ser votado.
- f. PRESIDENTE DE HONRA – Paulo de Barros Carvalho, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Bahia, 1233, Higienópolis, São Paulo – SP, RG nº 2587262, SSP/SP, e CPF/MF nº 008.766.908-00.

PARÁGRAFO 1º - A outorga do título de associado honorário ou benemérito dependerá de proposta e de homologação pela Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - O quadro de associados efetivos é de número ilimitado e somente o associado que estiver regular com suas obrigações e contribuições poderá gozar dos direitos que lhes são

01/12/2021 18:17

Gmail - Assembleia Geral IAT: Alteração do estatuto social

ARTIGO 9º As medidas de advertência e suspensão serão adotadas pela Diretoria, após prévia audiência do associado, cabendo recurso à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, da ciência da decisão.

ARTIGO 10 A medida de eliminação do quadro associativo será tomada pela Diretoria nas hipóteses em que o associado deixar de pagar duas contribuições anuais, sendo ressalvada a iniciativa do associado de, desde logo, quitar as contribuições em atraso, juntamente com os acréscimos regulamentares, a juízo da Diretoria.

ARTIGO 11 A medida de exclusão do quadro social será objeto de deliberação conjunta da Diretoria, no caso de infringência que a justifique, após ser ouvido o interessado. É assegurado, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da deliberação, direito a recurso à Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DO INSTITUTO

ARTIGO 12 São órgãos deliberativos do IAT:

- a. a Assembleia Geral;
- b. a Diretoria; e
- c. a Presidência.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 A Assembleia Geral, órgão soberano do IAT, constituir-se-á dos associados fundador, efetivos, beneméritos e honorários em pleno gozo de seus direitos estatutários, cada qual com seu regular direito a voto.

ARTIGO 14 Compete à Assembleia Geral:

- (a) eleger e destituir os membros da Diretoria;

01/12/2021 18:17

Gmail - Assembleia Geral IAT: Alteração do estatuto social

- (b) apreciar recurso contra deliberação de exclusão de associado, na forma do artigo 11;
- (c) aprovar as contas e manifestar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria;
- (d) deliberar, observado o *quorum* legal mínimo, sobre a reforma do presente Estatuto em qualquer de suas partes, inclusive no tocante à forma de administração e sobre a dissolução do **IAT**.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses do ano e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, o que se fará com a antecedência mínima de oito dias, por carta, correio eletrônico ou edital publicado no endereço eletrônico do **IAT**.

PARÁGRAFO 2º - Fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de solicitar à Diretoria a convocação de Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO 3º - Na Assembleia Geral, é permitido o voto por procuração, sendo limitado a 15 (quinze) representações por procurador.

PARÁGRAFO 4º - Para todas as matérias da sua competência, a Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando referido *quorum*, a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de qualquer número de associados votantes, deliberando sempre por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses em que a lei preveja *quorum* qualificado.

PARÁGRAFO 5º - A Assembleia será aberta pelo Presidente do **IAT**, o qual procederá, em seguida, à eleição do presidente e do secretário da reunião, escolhidos entre os associados presentes.

SEÇÃO II



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 26 de novembro de 2021, reuniram-se às 12h, por meio do link <https://bit.ly/32drJHv> do Microsoft Teams, de modo virtual considerando as restrições impostas pela pandemia de COVID-19, nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.030/2020, na qualidade de associados fundadores os Srs.: **Tácio Lacerda Gama**, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo/SP, CEP nº 01.246-020, RG 504.186.760, SSP/SP, CPF 958.160.205-44; **Lucia Paoliello Guimarães Chuva**, brasileira, casada, advogada, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo, CEP nº 01.246-020, RG 1.768.477, SSP/ES, CPF 107.741.867-12; **Viviane Camara Strachicini**, brasileira, solteira, advogada, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo, CEP nº 01.246-020, RG 47.298.351-9, SSP/SP, CPF 353.487.608-38, e na qualidade de associadas, as Sras.: **Jacqueline Mayer da Costa Ude Braz**, brasileira casada, advogada, com endereço profissional na Rua Bahia, nº 1233, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP nº 01.244-001, RG 6.815.731, SSP/MG, CPF 014.641.936-73; **Tiago Carneiro da Silva**, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo, CEP nº 01.246-020, OAB/SP 384.319, CPF 055.653.945-11; e **Eduardo Monteiro Cardoso**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo, CEP nº 01.246-020, OAB/SP 402.095, CPF 379.610.668-45, do **INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO – IAT**, associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.963.745/0001-66, com sede na Rua Capivari, nº 179, Pacaembu, São Paulo, CEP nº 01.246-020, tendo por finalidade única e exclusiva realizar a alteração do Estatuto Social, nos termos da proposta enviada juntamente com a Convocação para esta Assembleia Geral.

As alterações foram todas aprovadas por unanimidade, em respeito ao quórum previsto no Estatuto Social. São elas: (i) exclusão dos prazos previstos para exercício dos direitos dos associados Fundadores, Honorários e Beneméritos, previstos no artigo 6º; (ii) extinção do Conselho Deliberativo, previsto no artigo 5º, parágrafo 1º, artigo 6º, “b” e “f”, artigo 9º, artigo 11, artigo 12, “b”, artigo 14, “a”, artigo 15, artigo 16, artigo 18, “b”, e artigo 20. Considerando as alterações

aprovadas unanimemente por seis dos sete associados ao IAT, em respeito ao quórum de dois terços previsto no artigo 26, o Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO
"INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO"

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E PATRIMÔNIO

ARTIGO 1º O "INSTITUTO DE APLICAÇÃO DO TRIBUTO - IAT", doravante denominado simplesmente **IAT**, é uma associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º O **IAT** tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capivari, 179, Pacaembu, CEP 01246-020.

ARTIGO 3º O **IAT** tem por finalidade:

(a)

Promover discussões com vistas à formação de soluções concretas para problemas do Sistema Tributário Nacional e para sua melhor integração no plano institucional;

(b)

Desenvolver projetos de estudo para fundamentar alterações em legislações;

(c)

Organizar congressos tributários, palestras, seminários e cursos de formação sobre temas de direito processual e tributário;

(d)

Publicar livros, artigos, coletâneas e periódicos voltados à difusão das soluções elaboradas pelos grupos de trabalho vinculados ao Instituto ou produzidos por qualquer de seus membros;

(e)

Firmar contratos, parcerias e convênios com entidades públicas e provadas como forma de cumprir seu objetivo social;

(f)

Manter portal na internet, aplicativos e outros dispositivos digitais para possibilitar a divulgação de seus projetos e do emprego dos recursos doados.

ARTIGO 4º As receitas financeiras e o patrimônio do **IAT** serão constituídos pelas anuidades dos associados, doações e contribuições que receber, bem como pelas rendas auferidas na execução dos objetivos previstos no artigo anterior, que deverão ser integralmente aplicadas em bens, instalações e despesas correntes, observando-se o seguinte:

I

– não será distribuída qualquer parcela das suas receitas e de seu patrimônio;

II

– os recursos para manutenção dos fins sociais do instituto serão aplicados integralmente no Brasil;

III

– as receitas serão escrituradas em livros revestidos de formalidades aptas a assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II
ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

SEI 023.00005714/2025-11 / pg. 70

ARTIGO 8º No caso de infringência de deveres e obrigações, o associado ficará sujeito às seguintes medidas de caráter disciplinar:

- (a) advertência;
- (b) suspensão, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (c) eliminação; e
- (d) exclusão.

ARTIGO 9º As medidas de advertência e suspensão serão adotadas pela Diretoria, após prévia audiência do associado, cabendo recurso à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, da ciência da decisão.

ARTIGO 10 A medida de eliminação do quadro associativo será tomada pela Diretoria nas hipóteses em que o associado deixar de pagar duas contribuições anuais, sendo ressalvada a iniciativa do associado de, desde logo, quitar as contribuições em atraso, juntamente com os acréscimos regulamentares, a juízo da Diretoria.

ARTIGO 11 A medida de exclusão do quadro social será objeto de deliberação conjunta da Diretoria, no caso de infringência que a justifique, após ser ouvido o interessado. É assegurado, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da deliberação, direito a recurso à Assembleia Geral, que decidirá por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DO INSTITUTO

ARTIGO 12 São órgãos deliberativos do IAT:

- (a) a Assembleia Geral;
- (b) a Diretoria; e
- (c) a Presidência.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 A Assembleia Geral, órgão soberano do IAT, constituir-se-á dos associados fundador, efetivos, beneméritos e honorários em pleno gozo de seus direitos estatutários, cada qual com seu regular direito a voto.

ARTIGO 14 Compete à Assembleia Geral:

- (a) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (b) apreciar recurso contra deliberação de exclusão de associado, na forma do artigo 11;
- (c) aprovar as contas e manifestar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria;
- (d) deliberar, observado o *quorum* legal mínimo, sobre a reforma do presente

Protocolo nº 207.497 de 14/01/2022 às 09:38:00h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **186.038** em **14/01/2022** e averbado no registro nº 161.709 de 30/05/2016 neste **6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ubiratan Alex Silverio - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 181,48	R\$ 51,62	R\$ 35,25	R\$ 9,61	R\$ 12,52	R\$ 8,71	R\$ 3,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 302,99

TACIO
LACERDA
GAMA:9581
6020544

Assinado de forma
digital por TACIO
LACERDA
GAMA:95816020544
Dados: 2021.12.01
09:54:47 -03'00'

Tácio Lacerda Gama

**LUCIA
PAOLIELLO
GUIMARAES**

Assinado de forma
digital por LUCIA
PAOLIELLO GUIMARAES
Dados: 2021.12.01
11:04:55 -03'00'

Lucia Paoliello Guimarães Chuva

VIVIANE
CAMARA
STRACHICINI

Assinado de forma
digital por VIVIANE
CAMARA STRACHICINI
Dados: 2021.11.29
10:26:25 -03'00'

Viviane Câmara Strachicini

JACQUELINE
MAYER DA COSTA
UDE
BRAZ:01464193673

Assinado de forma digital
por JACQUELINE MAYER
DA COSTA UDE
BRAZ:01464193673
Dados: 2021.11.28
23:17:54 -03'00'

Jacqueline Mayer da Costa Ude Braz

EDUARDO MONTEIRO CARDOSO

Assinado de forma digital por
EDUARDO MONTEIRO CARDOSO

Dados: 2021.11.29
10:36:24 -03'00'

Eduardo Monteiro Cardoso

TIAGO
CARNEIRO
DA SILVA

Assinado de forma
digital por TIAGO
CARNEIRO DA SILVA
Dados: 2021.11.29
10:13:51 -03'00'

Tiago Carneiro da Silva

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO			Vencimento 10/07/2023
CPF/CNPJ 37.963.745/0001-66	CCM 6.659.910-5	Incidência 06/2023	Valor (R\$) 206,68
Receita TFE			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2023			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 206,68

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 100011200338

81870000002-3 06685701230-7 71010001120-0 03380029988-0

Autenticação Bancária

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO			Vencimento 10/07/2023
CPF/CNPJ 37.963.745/0001-66	CCM 6.659.910-5	Incidência 06/2023	Valor (R\$) 206,68
Receita TFE			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2023			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 206,68

VIA DO BANCO - Documento No.

100011200338

81870000002-3 06685701230-7 71010001120-0 03380029988-0

Autenticação Bancária



INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIB
37.963.745/0001-66

agência
5876

conta corrente
99758-5

detalhes do pagamento

dados da conta de débito

empresa	CNPJ	agência/conta
INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIB	37.963.745/0001-66	5876 / 99758-5

dados do pagamento

código de barras

818700000023066857012307710100011200033800299880

data do pagamento	valor do pagamento (R\$)	número do lote	número do lançamento
07/07/2023	206,68	580448363	18

prefeitura
PM SAO PAULO

status do pagamento

etapa	data/hora	nome do operador	código do operador	CPF
Inclus?o Online	14/06/2023 às 12:01:53	LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES	800789824	107.741.867-12
Autoriza??o	14/06/2023 às 12:01:55	LUCIA PAOLIELLO GUIMARAES	800789824	107.741.867-12
Efetiva??o	07/07/2023 às 07:27:22	-	0	-

atualizado em 10/08/2023 13:35:33



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO**

CPF/CNPJ: **37.963.745/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:09:03 do dia 07/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YID6070225170903

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 37.963.745/0001-66

C.C.M. 6.659.910-5

Contribuinte : INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTIO
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R CAPIVARI 179
Bairro : PACAEMBU
CEP : 01246-020
Telefone : (11) 98210-8067
Início de : 30/05/2016
Funcionamento :
Data de Inscrição : 28/05/2021
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 011.119.0009-4
Última Atualização Cadastral : 22/04/2022
Credenciamento : 28/05/2021 (Consulta Pública de Credenciamento)
DEC : (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento>)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	22/04/2022
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	22/04/2022
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Secundário	22/04/2022
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	22/04/2022
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	Principal	22/04/2022
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	22/04/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
3158	22/04/2022	ISS	5 %	
3751	22/04/2022	ISS	5 %	
5711	22/04/2022	ISS	2 %	
5762	22/04/2022	ISS	5 %	
7161	22/04/2022	ISS	2,5 %	
8176	22/04/2022	ISS	5 %	
33804	30/05/2016	TFE	-	

Expedida em 07/02/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 37.963.745/0001-66

C.C.M: 6.659.910-5

Contribuinte : INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R CAPIVARI 179

Bairro : PACAEMBU

CEP : 01246-020

Telefone : (11) 98210-8067

Início de Funcionamento : 30/05/2016

Data de Inscrição : 28/05/2021

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 011.119.0009-4

Última Atualização Cadastral : 22/04/2022

Credenciamento DEC : 28/05/2021 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	22/04/2022
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	22/04/2022
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Secundário	22/04/2022
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	22/04/2022
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	Principal	22/04/2022
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	22/04/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 37.963.745/0001-66

C.C.M: 6.659.910-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3158	22/04/2022	ISS	5	
3751	22/04/2022	ISS	5	
5711	22/04/2022	ISS	2	
5762	22/04/2022	ISS	5	
7161	22/04/2022	ISS	2,5	
8176	22/04/2022	ISS	5	
33804	30/05/2016	TFE	-	

Expedida em 09/01/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **w2CAi4o7**

Data de validade: **09/04/2025**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.963.745/0001-66**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTO

CPF/CNPJ: 37.963.745/0001-66

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:44:14 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0LCQfgpAyPzEPouPlmvg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

O Instituto de Aplicação do Tributo, sob o CNPJ nº 37.963.745/0001-66, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;



INSTITUTO
DE APLICAÇÃO
DO TRIBUTO

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

TACIO LACERDA Assinado de forma digital
por TACIO LACERDA
GAMA:9581602 GAMA:95816020544
0544 Dados: 2025.02.07
17:14:10 -03'00'

Assinatura

Tacio Lacerda Gama

Presidente do IAT

INSTITUTO
DE APLICAÇÃO
DO TRIBUTO

Congresso Internacional **Direito Tributário**

IAT 2025 7, 8 e 9 DE ABRIL

TRANCOSO/BA

I A T

— — —
INSTITUTO
DE APLICAÇÃO
DO TRIBUTO

Inscreva-se!
Segundo Lote

VIRTUAL Público-Geral R\$575,00	PRESENCIAL Profissional R\$2.654,00	PRESENCIAL Estudante de graduação R\$845,00
---	---	---

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Quer almoçar no Club Med de Trancoso?

Para maior comodidade dos participantes do Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT, é possível adquirir antecipadamente o almoço no Club Med Trancoso, local do evento.



ALMOÇO
Infantil (04 a 11 anos)
R\$134,00/dia



ALMOÇO
Adulto
R\$230,00/dia

O Congresso Internacional de Direito Tributário IAT 2025

O Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025 será um encontro imperdível para quem atua na área tributária, reunindo especialistas do Brasil e do exterior. O evento busca promover um rico intercâmbio de ideias e experiências entre profissionais do setor público e da iniciativa privada. Serão abordados temas atuais e relevantes, com a participação de renomados tributaristas que estão moldando o presente e o futuro do Direito Tributário. É uma oportunidade única para debater tendências, desafios e inovações que irão impactar o cenário tributário nos próximos anos.

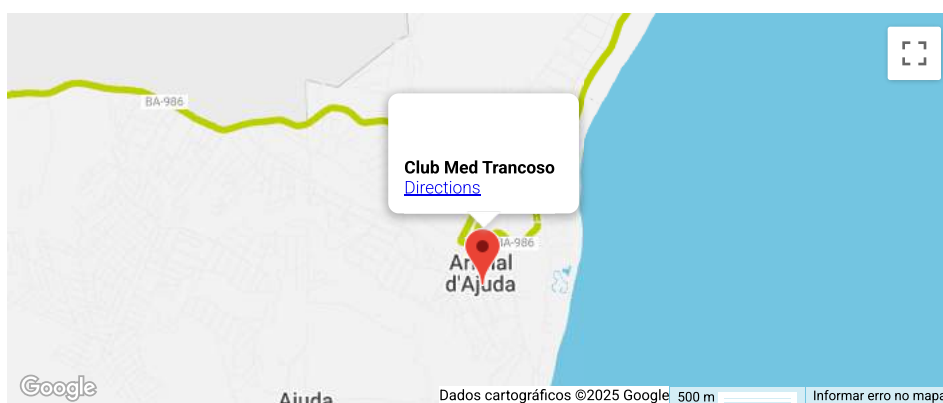
Sobre o evento

Data

7, 8 e 9 de abril de 2025

Local

Club Med Trancoso: Estrada Municipal , Km 18, s/n Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000



Público-alvo

Profissionais do Direito Tributário e Financeiro, bem como estudantes que desejam se aprofundar na área, debater, atualizar, trocar experiências e compartilhar conhecimentos sobre o futuro da tributação no Brasil.

Professor Homenageado



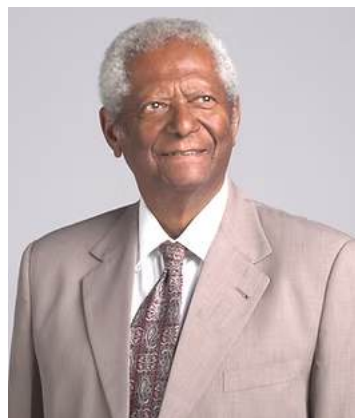
Luís Roberto Barroso

Presidente do Supremo Tribunal Federal. Ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Professor Titular de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Mestre em Direito pela Universidade de Yale, EUA. Doutor e Livre-Docente pela UERJ. Senior Fellow na Harvard Kennedy School (2018).

Autor, dentre outros, do Curso de Direito Constitucional Contemporâneo.

Presidente de Honra



Edvaldo Brito

Professor Emérito da UFBA do Mackenzie (SP). Professor nos cursos de pós-graduação da UFBA e da Universidade Católica de Salvador. Mestre em Direito Econômico pela UFBA. Doutor e Livre-docente em Direito Tributário pela USP.

Foi Membro da Comissão de Juristas criada pelo Senado Federal, destinada a atualização e reforma do Código Civil. Foi Prefeito e Vice-Prefeito da Cidade do Salvador. Foi Secretário de Estado da Bahia, por 4 vezes, em 4 governos diferentes: de Saúde, de Educação, da Justiça e Secretário Extraordinário para Assuntos Estratégicos do Estado da Bahia. Foi Secretário dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo.

É Vereador da Cidade do Salvador, desde 2013.

Palestrantes Confirmados





Programação

07 de abril de 2025

09h às 09h40

Mesa de Abertura

09h45 às 11h15

Precedentes vinculantes e impactos na Reforma Tributária

11h30 às 12h45 - Mesas Simultâneas:

- Novos horizontes da consensualidade tributária
- Desenvolvimento regional e Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
- Tributação do consumo e princípio do destino

14h às 15h15 - Mesas Simultâneas:

- Precedentes vinculantes e modulação de efeitos das decisões pelo STJ e STF
- Lícitude e ilicitude na Lei do IBS e CBS
- Planejamento Sucessório e a Tributação Federal

15h30 às 16h45 - Mesas Simultâneas:

- Infraestrutura e o Novo Sistema Tributário Brasileiro
- Temas controversos da competência municipal
- Imposto sobre a renda e precedentes da jurisdição administrativa

17h às 19h

Novos horizontes da tributação sobre a renda



ACONCARF

ITINERANTE

TRANCOSO/BA

No dia **8 de abril de 2025**, o **ACONCARF Itinerante** chega ao Club Med de Trancoso/BA, integrando a programação do Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT -2025.

Com um ingresso único, na modalidade presencial, adquirido no site do IAT, você terá acesso aos dois eventos, que acontecem simultaneamente, incluindo a programação exclusiva do ACONCARF das 09h às 19h em uma sala especial do resort.

Prepare-se para um ambiente imersivo e enriquecedor, com debates de alto nível sobre o Direito Tributário.

Programação

9h45 às 11h15

Mesa 1: Ágio e Outras Dedutibilidades

11h30 às 12h45

Mesa 2: Stock Options – STJ x CARF

14h00 às 15h15

Mesa 3: Não-cumulatividade para fins de IPI, PIS/COFINS e o futuro da CBS/IBS

15h30 às 16h45

Mesa 4: Jurisprudência do CARF em Debate

17h00 às 19h00

Mesa 5: Reforma Tributária e o Futuro do CARF

Palestrantes Confirmados



Patrocinadores



Apoio institucional



Política de Patrocínio

O congresso contará com sete modalidades de patrocínio, proporcionando a possibilidade de expor a sua marca entre os principais formadores de opinião do

Brasil nos segmentos financeiro e tributário. Clique no botão abaixo para saber mais informações sobre as modalidades e como patrocinar o evento.

Saiba mais

© 2020 IAT - Instituto de Aplicação do Tributo - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
CNPJ 37.963.745/0001-66

Sobre nós

O IAT – Instituto de Aplicação do Tributo é uma instituição sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento de projetos e estudos que sirvam para aperfeiçoar o Sistema Tributário Nacional.

Contate-nos

Avenida Angélica, n. 2466, 19º andar,
Higienópolis, São Paulo - SP CEP 01228-200
Tel: +55 (11) 3660-8200

Política de troca, cancelamento e reembolso.



Congressos anteriores

Congresso IAT 2022

725 inscrições
115 palestrantes
29 mesas de palestras e debates
38 apoiadores e patrocinadores
45 horas de transmissão online em full HD

Congresso IAT 2023

1.180 inscrições
175 palestrantes
34 mesas de palestras e debates
61 apoiadores e patrocinadores
50 horas de transmissão online em full HD

Congresso IAT 2024

1.200 inscrições

180 palestrantes

36 mesas de palestras e debates

70 apoiadores e patrocinadores

50 horas de transmissão online em full HD

Programação

07 de abril de 2025

09h às 09h40 - **Abertura**

09h45 às 11h15 - **Precedentes vinculantes e impactos na Reforma Tributária**

11h30 às 12h45 - **Mesas Simultâneas:**

- **Novos horizontes da consensualidade tributária**
- **Desenvolvimento regional e Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais**
- **Tributação do consumo e princípio do destino**

14h às 15h15 - **Mesas Simultâneas:**

- **Precedentes vinculantes e modulação de efeitos das decisões pelo STJ e STF**
- **Licitude e ilicitude na Lei do IBS e CBS**
- **Planejamento Sucessório e a Tributação Federal**

15h30 às 16h45 - **Mesas Simultâneas:**

- **Infraestrutura e o Novo Sistema Tributário Brasileiro**
- **Temas controversos da competência municipal**
- **Imposto sobre a renda e precedentes da jurisdição administrativa**

17h às 19h - **Novos horizontes da tributação sobre a renda**

08 de abril de 2025

09h às 10h45 - **Mesas Simultâneas:**

- **Devido Processo Tecnológico**
- **Política Fiscal: desenvolvimento regional e a transição das regras tributárias para financeiras**
- **Precedentes vinculantes e não vinculantes da jurisdição administrativa**

11h às 12h45 - **Mesas Simultâneas:**

- **Cautelar fiscal e as ações conjuntas entre Procuradoria e MP**
- **O Novo Regime Tributário da Sociedade Anônima do Futebol**
- **Contencioso administrativo estadual e municipal**

14h às 15h15 - Mesas Simultâneas:

- **CAPAG e outros temas relevantes da consensualidade federal**
- **Desafios Tecnológicos da Nova Tributação Sobre o Consumo**
- **As novas controvérsias jurídicas formadas a partir da publicação da EC 132/23 e da sua regulamentação**

15h30 às 16h45 - Mesas Simultâneas:

- **Regras especiais e regimes diferenciados de tributação**
- **IBS, CBS e a Tributação Setorial**
- **A Administração Tributária do IBS e CBS e o Comitê Gestor**

17h às 19h - A Nova Tributação Sobre o Consumo: Avanços e Retrocessos

09 de abril de 2025

09h às 10h45 - Mesas Simultâneas:

- **Novas Controvérsias da Tributação do Agronegócio**
- **Tributação Mínima Global na Legislação Brasileira**

- **Controvérsias da Tributação dos Fundos de Investimento**

11h às 12h45 - Mesas Simultâneas:

- **Imposto Seletivo e suas Controvérsias**
- **Tributação e Teoria: Fundamentos Filosóficos**
- **Tributação Setorial: Energia, Saneamento e Telecomunicações**

14h às 15h20 - O Futuro da Extrafiscalidade no Brasil

15h30 às 17h30 - Encerramento

Mais informações em: www.institutoiat.org/congresso-iat-2025

ItaúEmpresas



INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIB
37.963.745/0001-66

agência
5876

conta corrente
99758-5



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Ao setor financeiro para providencias quanto a reserva orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 13/02/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0056416601 e o código CRC 9EEBC3A3.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-CURSOS**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Sra. Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Nos termos do artigo 46, caput e inciso IV, da Lei Complementar nº 1270, de 25 de agosto de 2015, compete ao Centro de Estudos promover o aprimoramento profissional e cultural dos Procuradores do Estado, organizando e promovendo a participação em cursos, seminários, estágios, treinamentos e atividades correlatas.

Dessa forma, visando aumentar o conhecimento dos Procuradores do Estado de São Paulo em temas relevantes para o exercício das funções, sugere-se a contratação de 05 (cinco) vagas, para o **Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025**, promovido pela IAT - Instituto de Aplicação do Tributo, a ser realizado no Club Med Trancoso: Estrada Municipal, Km 18, s/n Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2025.

O evento tratará de assuntos essenciais à advocacia pública, contando com palestras de professores e profissionais do direito especializados, conforme se observa no site do evento constante do link: <https://www.institutoiat.org/congresso-iat-2025>.

O valor total da despesa será de R\$ R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais) e o pagamento será único.

Para a contratação pretendida, foram juntados os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco: documentos 0056241156; 0056241317; 0056242017.

2) Qualificação jurídica da empresa (CNPJ, Ata de eleição e Estatuto Social): documentos 0055497283; 0056360833.

3) Certidões necessárias para a contratação: documentos 0055497283; 0056360833.

4) Consultas aos sites de sanções: documento 0055497283; 0056360833.

5) As declarações necessárias constam do documento 0056240895.

A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será providenciada no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, conforme estipulado no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho o processo para a diretoria do Serviço de Administração para informação de recursos, após, ao Serviço de Aperfeiçoamento para providencias quanto ao Comunicado e, após, à Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, com proposta de autorização da contratação pretendida.

CE, 13 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE LIMA NOBRE
Oficial Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Lima Nobre, Oficial Administrativo**, em 13/02/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0056438826 e o código CRC 1C8DDCFD.

Unidade Gestora:

400032

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Inscrições para Congresso

Tipo de licitação:

6 - INEXIGIVEL

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Inscrições para Congresso



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dos Santos Martins, Oficial Administrativo**, em 14/02/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0056526570** e o código CRC **BBF57970**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00025

Unidade Gestora	400032								
Gestão	00001			Processo	20250182114				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	14/02/2025	PTRes	400130	Unidade Orçamentária	40001				
Programa Trabalho	03128400458360000			Fonte Recurso	179910002				
UG Responsável	400010	Natureza da Despesa	339039	Valor	13.270,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>13.270,00</td></tr></table>						Mês	Valor	02	13.270,00
Mês	Valor								
02	13.270,00								
Observação									
Inscrições para congresso SEI 5714/25									
Usuário									
Consultado Em	14FEV2025	Horário	12:36						



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-CURSOS**

COMUNICADO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** aos Procuradores do Estado que estão abertas 03 (três) vagas preferencialmente para os Procuradores que atuam na área do Tributário Fiscal, para participar do Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025, promovido pela IAT - Instituto de Aplicação do Tributo, a ser realizado no Club Med Trancoso - Estrada Municipal , Km 18, s/n, Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000, no período de 07 a 09 de abril de 2025, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

07 DE ABRIL DE 2025

09h às 09h40 - Abertura

09h45 às 11h15 - Precedentes vinculantes e impactos na Reforma Tributária

11h30 às 12h45 - Mesas Simultâneas:

Novos horizontes da consensualidade tributária

Desenvolvimento regional e Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais

Tributação do consumo e princípio do destino

14h às 15h15 - Mesas Simultâneas:

Precedentes vinculantes e modulação de efeitos das decisões pelo STJ e STF

Licitude e ilicitude na Lei do IBS e CBS

Planejamento Sucessório e a Tributação Federal

15h30 às 16h45 - Mesas Simultâneas:

Infraestrutura e o Novo Sistema Tributário Brasileiro

Temas controversos da competência municipal

Imposto sobre a renda e precedentes da jurisdição administrativa

17h às 19h - Novos horizontes da tributação sobre a renda

08 DE ABRIL DE 2025

09h às 10h45 - Mesas Simultâneas:

Devido Processo Tecnológico

Política Fiscal: desenvolvimento regional e a transição das regras tributárias para financeiras

Precedentes vinculantes e não vinculantes da jurisdição administrativa

11h às 12h45 - Mesas Simultâneas:

Cautelar fiscal e as ações conjuntas entre Procuradoria e MP

O Novo Regime Tributário da Sociedade Anônima do Futebol

Contencioso administrativo estadual e municipal

14h às 15h15 - Mesas Simultâneas:

CAPAG e outros temas relevantes da consensualidade federal

Desafios Tecnológicos da Nova Tributação Sobre o Consumo

As novas controvérsias jurídicas formadas a partir da publicação da EC 132/23 e da sua regulamentação

15h30 às 16h45 - Mesas Simultâneas:

Regras especiais e regimes diferenciados de tributação IBS, CBS e a Tributação Setorial

A Administração Tributária do IBS e CBS e o Comitê Gestor

17h às 19h - A Nova Tributação Sobre o Consumo: Avanços e Retrocessos

09 DE ABRIL DE 2025

09h às 10h45 - Mesas Simultâneas:

Novas Controvérsias da Tributação do Agronegócio

Tributação Mínima Global na Legislação Brasileira

Controvérsias da Tributação dos Fundos de Investimento

11h às 12h45 - Mesas Simultâneas:

Imposto Seletivo e suas Controvérsias

Tributação e Teoria: Fundamentos Filosóficos

Tributação Setorial: Energia, Saneamento e Telecomunicações

14h às 15h20 - O Futuro da Extrafiscalidade no Brasil

15h30 às 17h30 - Encerramento

Mais informações em: www.institutoiat.org/congresso-iat-2025

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 26 de fevereiro de 2025, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item “relatório cursos externos”.

Comunique-se. Publique-se
São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

CINTIA BYCZKOWSKI
Procuradora do Estado Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado**
Chefe, em 19/02/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
[Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador
0056817118 e o código CRC **5C986BB5**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado**

Comunicado abertura de vagas

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** aos Procuradores do Estado que estão abertas 03 (três) vagas preferencialmente para os Procuradores que atuam na área do Tributário Fiscal, para participar do Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025, promovido pela IAT - Instituto de Aplicação do Tributo, a ser realizado no Club Med Trancoso - Estrada Municipal, Km 18, s/n, Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000, no período de 07 a 09 de abril de 2025, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

07 DE ABRIL DE 2025

09h às 09h40 - Abertura

09h45 às 11h15 - Precedentes vinculantes e impactos na Reforma Tributária

11h30 às 12h45 - Mesas Simultâneas:

Novos horizontes da consensualidade tributária

Desenvolvimento regional e Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais

Tributação do consumo e princípio do destino

14h às 15h15 - Mesas Simultâneas:

Precedentes vinculantes e modulação de efeitos das decisões pelo STJ e STF

Licitude e ilicitude na Lei do IBS e CBS

Planejamento Sucessório e a Tributação Federal

15h30 às 16h45 - Mesas Simultâneas:

Infraestrutura e o Novo Sistema Tributário Brasileiro

Temas controversos da competência municipal

Imposto sobre a renda e precedentes da jurisdição administrativa

17h às 19h - Novos horizontes da tributação sobre a renda

08 DE ABRIL DE 2025

09h às 10h45 - Mesas Simultâneas:

Devido Processo Tecnológico

Política Fiscal: desenvolvimento regional e a transição das regras tributárias para financeiras

Precedentes vinculantes e não vinculantes da jurisdição administrativa

11h às 12h45 - Mesas Simultâneas:

Cautelar fiscal e as ações conjuntas entre Procuradoria e MP

O Novo Regime Tributário da Sociedade Anônima do Futebol

Contencioso administrativo estadual e municipal

14h às 15h15 - Mesas Simultâneas:

CAPAG e outros temas relevantes da consensualidade federal

Desafios Tecnológicos da Nova Tributação Sobre o Consumo

As novas controvérsias jurídicas formadas a partir da publicação da EC 132/23 e da sua regulamentação

15h30 às 16h45 - Mesas Simultâneas:

Regras especiais e regimes diferenciados de tributação IBS, CBS e a Tributação Setorial

A Administração Tributária do IBS e CBS e o Comitê Gestor

17h às 19h - A Nova Tributação Sobre o Consumo: Avanços e Retrocessos

09 DE ABRIL DE 2025

09h às 10h45 - Mesas Simultâneas:

Novas Controvérsias da Tributação do Agronegócio

Tributação Mínima Global na Legislação Brasileira

Controvérsias da Tributação dos Fundos de Investimento

11h às 12h45 - Mesas Simultâneas:

Imposto Seletivo e suas Controvérsias

Tributação e Teoria: Fundamentos Filosóficos

Tributação Setorial: Energia, Saneamento e Telecomunicações

14h às 15h20 - O Futuro da Extrafiscalidade no Brasil

15h30 às 17h30 - Encerramento

Mais informações em: www.institutoiat.org/congresso-iat-2025

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 26 de fevereiro de 2025, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item “relatório cursos externos”.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Lima Nobre, Oficial Administrativo**, em 18/02/2025, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056824818** e o código CRC **CE891937**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-CURSOS**

COMUNICADO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que no dia 27 de fevereiro de 2025 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participarem Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025, promovido pela IAT - Instituto de Aplicação do Tributo, a ser realizado no Club Med Trancoso - Estrada Municipal, Km 18, s/n, Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000, no período de 07 a 09 de abril de 2025. Foram recebidas no total 25 (vinte e cinco) inscrições, ficando DEFERIDO e CONVOCADOS os nomes abaixo relacionados com a definição da ordem de suplência:

INSCRIÇÃO DEFERIDAS:

1. PAULO VITOR DA SILVA
2. LAURO TERCIO BEZERRA CAMARA
3. LUCIANO ALVES ROSSATO

SUPLENTES:

1. FABIOLA TEIXEIRA SALZANO
2. FREDERICO BENDZIUS
3. ROSE ANNE TANAKA
4. ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA
5. RENATA CAPASSO
6. VANDERLEI FERREIRA DE LIMA
7. PAULO DAVID CORDIOLI
8. ALISSON JULIAN RHENNS
9. GUSTAVO CAMPOS ABREU
10. VANESSA MOTTA TARABAY
11. REBECCA CORREA PORTO DE FREITAS
12. CARMEN SABRINA COCHRANE SANTIAGO VIANA
13. WENDER VINICIO HENRIQUES
14. IGOR DENISARD DANTAS MELO
15. ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO
16. MARCOS NARCHE LOUZADA

17. ANA PAULA ANDRADE BORGES DE FARIA
18. GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19. RENATO BERNARDI
20. NATALIA KALIL CHAD SOMBRA
21. REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
22. FERNANDA VISSOTO BISCAIA

CONVOCADOS:

1. ALEXANDRE ABOUD
2. DANIELLE EUGENNE MIGOTO FERRARI FRATINI
3. ELAINE VIEIRA DA MOTTA
4. FERNANDA LOPES DOS SANTOS
5. FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
6. LUCIANA RITA L. SALDANHA GASPARINI
7. THIAGO OLIVEIRA DE MATOS

Comunique-se. Publique-se.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

CINTIA BYCZKOWSKI
Procuradora do Estado Chefe
Centro de Estudos PGE/SP
Diretora da ESPGE



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado Chefe**, em 28/02/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058268900** e o código CRC **92422CC9**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado**

Comunicado de deferimento

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que no dia 27 de fevereiro de 2025 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participarem Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT – 2025, promovido pela IAT - Instituto de Aplicação do Tributo, a ser realizado no Club Med Trancoso - Estrada Municipal, Km 18, s/n, Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe - Arraial d'Ajuda, Porto Seguro - BA, 45810-000, no período de 07 a 09 de abril de 2025. Foram recebidas no total 25 (vinte e cinco) inscrições, ficando DEFERIDO e CONVOCADOS os nomes abaixo relacionados com a definição da ordem de suplência:

INSCRIÇÃO DEFERIDAS:

1. PAULO VITOR DA SILVA
2. LAURO TERCIO BEZERRA CAMARA
3. LUCIANO ALVES ROSSATO

SUPLENTES:

1. FABIOLA TEIXEIRA SALZANO
2. FREDERICO BENDZIUS
3. ROSE ANNE TANAKA
4. ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA
5. RENATA CAPASSO
6. VANDERLEI FERREIRA DE LIMA
7. PAULO DAVID CORDIOLI
8. ALISSON JULIAN RHENNS
9. GUSTAVO CAMPOS ABREU
10. VANESSA MOTTA TARABAY
11. REBECCA CORREA PORTO DE FREITAS
12. CARMEN SABRINA COCHRANE SANTIAGO VIANA
13. WENDER VINICIO HENRIQUES
14. IGOR DENISARD DANTAS MELO
15. ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO
16. MARCOS NARCHE LOUZADA
17. ANA PAULA ANDRADE BORGES DE FARIA
18. GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
19. RENATO BERNARDI
20. NATALIA KALIL CHAD SOMBRA
21. REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
22. FERNANDA VISSOTO BISCAIA

CONVOCADOS:

1. ALEXANDRE ABOUD
2. DANIELLE EUGENNE MIGOTO FERRARI FRATINI
3. ELAINE VIEIRA DA MOTTA

4. FERNANDA LOPES DOS SANTOS
5. FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
6. LUCIANA RITA L. SALDANHA GASPARINI
7. THIAGO OLIVEIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Lima Nobre, Oficial Administrativo**, em 27/02/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058269428** e o código CRC **73CCB6F3**.

Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT 2025

De Cintia Byczkowski <cbyczkow@sp.gov.br>

Data Qui, 27/02/2025 17:06

Para Rafael de Lima Nobre <rnobre@sp.gov.br>; Glauciane Pontes Helena Franco <glauciane.franco@sp.gov.br>

Cc Fernanda Lopes dos Santos <flsantos@sp.gov.br>; Luciana Rita L. Saldanha Gasparini <lgsparini@sp.gov.br>; Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini <dmigoto@sp.gov.br>; Elaine Vieira da Motta <emotta@sp.gov.br>; Thiago Oliveira de Matos <tmatos@sp.gov.br>; Alexandre Aboud <aaboud@sp.gov.br>; Fernanda Luzia Freire Serur <ffreire@sp.gov.br>; Alessandra Obara <aobara@sp.gov.br>; Danilo Barth Pires <dpires@sp.gov.br>

Prezado Rafael,

Para este Congresso, adquiriremos 6 vagas, das quais 3 serão reservadas para convocação dos seguintes procuradores:

- **Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini**
- **Fernanda Lopes dos Santos**
- **Luciana Rita L. Saldanha Gasparini**

Além dessas, convocaremos também os procuradores abaixo, que atuarão como palestrantes representando a PGE/SP no evento:

- **Elaine Vieira da Motta**
- **Thiago Oliveira de Matos**
- **Alexandre Aboud**
- **Fernanda Luzia Freire Serur**

As 3 vagas restantes serão disponibilizadas aos procuradores inscritos, conforme o sorteio.

Solicito à Glauciane que providencie a aquisição das passagens para os convocados por meio do Centro de Estudos.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Cintia Byczkowski
Procuradora do Estado Chefe
Centro de Estudos - PGE
cbyczkow@sp.gov.br | 11 3286-7005
Rua Pamplona, 227, 10º andar - São Paulo - SP

 /ESPGE  /ce_pge_sp

De: Rafael de Lima Nobre <rnobre@sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 17:58

Para: Cintia Byczkowski <cbyczkow@sp.gov.br>

Assunto: O Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT 2025

Prezada Dra. Cintia, boa tarde!

Finalizamos o processo de contratação das 5 vagas do Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT 2025, teremos alguma vaga reservada?

...

Congresso Internacional **Direito Tributário**

IAT 2025 TRANCOSO/BA

7, 8 e 9 de abril de 2025

INSCREVA-SE:

www.institutoiat.org



I A T

INSTITUTO
DE APLICAÇÃO
DO TRIBUTO

Atenciosamente,



CENTRO DE ESTUDOS E ESCOLA SUPERIOR
DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Rafael de Lima Nobre
Oficial Administrativo

Serviços de Aperfeiçoamento – Centro de Estudos / ESPGE

rnobre@sp.gov.br | 11 3286-7020 | 11 3286-7017

Rua Pamplona, 227, 2º andar - São Paulo - SP



/ESPGE



/ce_pge_sp



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-CURSOS**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Após o encerramento das inscrições foi solicitado a aquisição de mais vagas doc. [0058269675](#) , solicito o reforço na reserva de 01 (um) vaga no valor de R\$ 2.654,00, totalizando 6 (seis) vagas no valor de R\$ 15.924,00 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais).

Encaminho a Diretoria Administrativa para providencias.

CE, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE LIMA NOBRE
Oficial Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Lima Nobre, Oficial Administrativo**, em 27/02/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0058269820** e o código CRC **8DB4C56D**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Ao Setor financeiro para informar a disponibilidade orçamentária para reforço de mais uma inscrição, conforme despacho 0058269820.



Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 28/02/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058329168** e o código CRC **3E33CCEB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00034

Unidade Gestora	400032								
Gestão	00001			Processo	20250182114				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	28/02/2025	PTRes	400130	Unidade Orçamentária	40001				
Programa Trabalho	03128400458360000			Fonte Recurso	179910002				
UG Responsável	400010	Natureza da Despesa	339039	Valor	2.654,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>2.654,00</td></tr></table>						Mês	Valor	02	2.654,00
Mês	Valor								
02	2.654,00								
Observação									
Reforço da NR25 - Inscrições para o Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025 - Proc SEI 5714/25									
Usuário									
Consultado Em	28FEV2025	Horário	12:02						



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

1. Ciente.
2. Encaminhe-se ao Procurador do Estado para análise jurídica.

CE, 28 de fevereiro de 2025

CINTIA BYCZKOWSKI
Procuradora do Estado Chefe
Centro de Estudos da PGE
Diretora da ESPGE



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado Chefe**, em 28/02/2025, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058396036** e o código CRC **F52C8784**.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

1. Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, de 6 inscrições para participação no **Congresso Internacional de Direito Tributário – 2025**, promovido pelo **Instituto de Aplicação do Tributo (IAT)**, a ser realizado no Club Med Trancoso: Estrada Municipal, Km 18, s/n Avenida Minas Gerais Fazenda Taípe – Arraial d'Ajuda, Porto Seguro – BA, 45810-000.

2. O curso terá 03 (três) dias de duração e será realizado nos dias **07, 08 e 09 de abril de 2025**. Foram disponibilizadas **06 (seis) vagas presenciais** aos Procuradores do Estado de São Paulo.

3. O valor da inscrição individual é de R\$ 2.654,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), totalizando um valor de R\$ 15.924,00 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme documento sobre o evento (ID 0056396126).

4. A viabilidade jurídica da contratação é objeto da orientação constante do **Parecer Referencial CE 09/2024**, cuja cópia segue anexa e deve ser anexada aos autos, acompanhada de manifestação sobre a adequação da orientação jurídica ao caso concreto **(que é integral, em razão de se tratar de hipótese de inexigibilidade ou dispensa de licitação para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21)**, bem como declaração de que as orientações jurídicas ali constantes serão atendidas na íntegra, com destaque à: a) juntada de nota de reserva de

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



recursos orçamentários (**atendido**); b) manifestação, da Procuradora Chefe do Centro de Estudos, acerca da pertinência da contratação (**providenciar**); c) atualização das certidões negativas em nome da empresa (**atendido**).

5. Tratando-se de contratação com valor inferior ao limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei 14.133/21, sua efetivação encontra-se previamente autorizada pelo Comitê Gestor do Gasto Público (art. 2º, IX, alínea “a”, Decreto estadual 64.065/2019), conforme deliberação do colegiado datada de 15/05/2024.

6. Com estes apontamentos, encaminhem-se os autos à Procuradora do Estado Chefe do CEPGE, para deliberação.

Centro de Estudos, 06 de março de 2025

VALTER FARID ANTONIO JUNIOR
Procurador do Estado
Centro de Estudos da PGE/SP



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



Nº DO PROCESSO: 023.00042560/2024-68

INTERESSADO: ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP, CESTUDOS-ESPG

ASSUNTO: 3o Encontro de Servidores da PGE

PARECER REFERENCIAL CE Nº 09/2024

PARECER REFERENCIAL. RESOLUÇÃO PGE-29/15. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE PROMOTORA DE CURSOS E TREINAMENTOS. EVENTOS ACADÊMICOS PROMOVIDOS PELO CEPGE. CABIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, ALÍNEA “F”, LEI 14.133/21). PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. Orientação jurídica uniforme, válida por 1 ano **(de 17/10/2024 a 16/10/2024)**, para casos repetitivos que versem sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/21), de entidades promotoras de cursos e treinamentos junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado (CEPGE). **Revisão dos Parecer Referencial CE 05/2024.** Observações quanto aos requisitos formais prescritos no art. 72 da Lei 14.133/21 e necessidade de publicação do aviso de contratação direta e extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21. Desnecessidade de oitiva prévia da Consultoria Jurídica nos casos individuais em que a orientação jurídica já conste deste Parecer Referencial, nos termos da Resolução PGE-29/15, com a ressalva de que a Administração, em caso de dúvida, poderá submeter o caso concreto à análise deste órgão consultivo.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



1. Trata-se de processo administrativo que versa sobre contratação da pessoa jurídica “Decifra Lei” para ministrar curso/treinamento no 3º ENCONTRO DE SERVIDORES DA PGE/SP, a ser realizado nos dias 24 a 26/10/2024 em Águas de Lindoia-SP.

2. De acordo com a justificativa (ID 004389992), a contratação busca capacitar 200 (duzentos) servidores públicos da Procuradoria Geral do Estado no referido evento, através de 2 (duas) palestras presenciais que versarão sobre o tema “Gestão de Pessoas em Ambiente de Mudanças”, nos dias 24/10/2024 (quinta-feira – 1 hora) e 25/10/2024 (sexta-feira - 1,5 hora), pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Os autos estão instruídos com: a) proposta da entidade promotora do curso (ID 0043290595); b) comunicado de abertura de vagas (ID 0043291900); c) documentos de cadastro da palestrante (Denise Poiani Delboni - ID 0043292132); d) certidões negativas em nome da entidade contratada (IDs 004329373 e 0043292483), e) fica de integração SIAFEM e nota de reserva (IDs 0043322366 e 0043323073).

4. Com estes elementos, os autos vieram para exame e manifestação.

É o relatório. Opino.

I - Implantação de Parecer Referencial para contratação, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos promovidos pelo Centro de Estudos da PGE/SP: A Resolução PGE-29, de 23 de dezembro de 2015.

5. Muitas são as hipóteses em que o Centro de Estudos da PGE/SP, em cumprimento à sua atribuição de promover o aperfeiçoamento profissional e cultural do corpo funcional que integra a PGE (art. 46, *caput* e inciso IV, LOPGE), vê-se obrigado à contratação de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado. E, nem sempre,



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



o tempo despendido com o respectivo processo administrativo de contratação acompanha a dinâmica das atividades de instrução oferecidas pelo órgão de capacitação.

6. A contratação destes treinamentos, em razão da sua especialidade, subsume-se à hipótese de *inexigibilidade de licitação* pela singularidade dos serviços técnicos especializados prestados, de natureza predominantemente intelectual, contemplado no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21.

7. Em face do considerável volume de feitos como o presente, o modelo de análise individualizada de cada contratação acaba por comprometer sua necessária celeridade e eficiência, com prejuízo à Administração.

8. Nesta linha, considerando a) o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88); b) a necessidade de racionalização do trabalho de análise jurídica da contratação; c) o volume de pedidos repetitivos de contratação direta, por *inexigibilidade de licitação* fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21¹, de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado; e d) o art. 1º da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015², emite-se o presente Parecer Referencial destinado a nortear futuros pedidos de contratação, por *inexigibilidade de licitação* fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, de **cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado**, dispensada a

¹ Sendo juridicamente viável fundamentá-la, também, no art. 74, *caput* da Lei 14.133/21, em razão da singularidade dos serviços prestados, nos termos da orientação lançada no Parecer Referencial CE 05/2024, ora revisto. Mas, em razão da existência de regra específica para contratação de profissionais de treinamento, propõe-se a adoção do art. 74, III, alínea “f” como fundamento legal da contratação, registrando inexistir qualquer impacto prático na alteração de entendimento, a exceção da necessidade de prévia manifestação do Comitê Gestor do Gasto Público (art. 2º, IX, alínea “a”, Decreto estadual 64.065/19), já obtida pelo CEPGE para a presente contratação.

² Artigo 1º, Resolução PGE-29/15: “Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos. §1º - Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ou paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas. §2º - A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas”.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



análise individualizada de processos administrativos que se subsumam, integralmente, à orientação aqui prestada (art. 1º, parágrafo 2º, Resolução PGE-23/155).

9. Por sua vez, nos termos do art. 4º da Resolução PGE 29/15, a Administração deverá instruir os processos administrativos relativos à matéria aqui tratada com: a) cópia integral do presente Parecer Referencial e; b) declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações aqui contidas.

10. Dúvidas quanto ao sentido e alcance do presente Parecer Referencial poderão ser dirimidas pela Administração junto à Chefia do Centro de Estudos da PGE/SP (art. 5º, Resolução PGE-29/15).

II – Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/21), de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos para posterior oferta a Procuradores do Estado e servidores da PGE/SP. Viabilidade jurídica.

11. Nos termos da Lei Complementar nº 1.270, de 25/08/2015, o Centro de Estudos é órgão auxiliar da Procuradoria Geral do Estado que tem a missão institucional de promover o aperfeiçoamento do corpo funcional que integra a PGE (art. 40), com os recursos destinados a essa atividade, isto é, aqueles do Fundo Especial de Despesas do órgão, de conformidade e nos termos do Decreto nº 22.596/84. Entre as atribuições do CE suportadas com recursos do aludido Fundo encontra-se especificada, no inciso IX do artigo 4º do referido Decreto, “a contratação, sempre que necessário, de serviços técnicos ou especializados de terceiros, observadas as disposições legais pertinentes”.

12. No caso concreto, pretende-se proceder à contratação, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, da pessoa jurídica “Decifra-Lei – Consultoria Jurídica” para ministração de treinamento aos servidores da PGE/SP durante o 3º Encontro de Servidores da PGE/SP, organizado pelo Centro de Estudos da PGE/SP, a ser realizado nos dias 26 a 28/10/2024 em Águas de Lindoia. Por sua vez, a
Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



palestrante indicada – Denise Poiani Delboni³ – goza de notória especialização e prestígio no meio acadêmico, como se pode inferir do breve currículo constante da proposta apresentada ao CEPGE (ID 0043292483).

13. A contratação projetada afigura-se adequada sob o ponto de vista jurídico. Ausente qualquer possibilidade de disputa – enquanto pressuposto lógico da licitação – cabível o pagamento do curso almejado via contratação direta por inexigibilidade, como, aliás, já reconhecido em situações anteriores enfrentadas pelo CEPGE. O fundamento legal, por sua vez, é o art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21⁴, haja vista tratar-se de remuneração por serviços técnicos especializados e singulares, de natureza predominantemente intelectual, prestados por entidades promotoras de cursos e treinamentos.

14. A economicidade da contratação deve ser justificada em cada caso concreto (art. 72, VII, Lei 14.133/21), o que deve ser providenciado no caso concreto. Sem prejuízo – e diante da natureza referencial desta manifestação jurídica – a economicidade de futuras contratações poderá ser atestada tomando por parâmetro o valor da hora-aula fixado pela PORTARIA CE 2/2019 (R\$ 400,00 h/a), não obstante a legitimidade de pagamento de valor superior por serviços singulares que venham a ser oferecidos por outras entidades promotoras de cursos ou treinamentos, a exemplo da contratação *sub examine*.

³ Graduada em Direito pela USP e em Administração pela Universidade Mackenzie, com mestrado em Administração de Empresas pela FEA-USP, doutorado pela EAESP/FGV e pós-doutorado em Organizações pela USP, é coordenadora do curso de Gestão de Pessoas e Compliance Trabalhista, na FGVLaw, professora dos cursos de pós-graduação da FGV- CEAG e PUC-COGGEAE, além de professora dos cursos de graduação em administração de empresas da Fundação Getúlio Vargas- FGV e ESPM. Atuou em empresas de grande porte, como Johnson & Johnson e Companhia Suzano de Papel e Celulose. Realizou consultorias e palestras em diversas empresas de médio e grande portes como Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Oetker, Ministério da Previdência Social – PNUD, Cenibra e Mapfre Seguros, dentre outras. Atuou como gestora e professora nos programas 10.000 Mulheres, em parceria com a Fundação Goldman Sachs e Global Links, em parceria com a Rollins College e Tupperware, ambos destinados a empreendedoras de micro e pequenos negócios. É autora de vários artigos publicados em congressos internacionais e do livro Relações Trabalhistas e Contratação Coletiva no Brasil e na União Europeia, pela LTr, além de coordenadora do livro Direito Empresarial do Trabalho, pela Editora Saraiva.

⁴ Sendo juridicamente viável fundamentá-la, também, no art. 74, *caput* da Lei 14.133/21, em razão da singularidade dos serviços prestados. Mas, em razão da existência de regra específica para contratação de profissionais de treinamento, propõe-se a adoção do art. 74, III, alínea “f” como fundamento legal da contratação, registrando inexistir qualquer impacto prático na alteração de entendimento, a exceção da necessidade de prévia manifestação do Comitê Gestor do Gasto Público (art. 2º, IX, alínea “a”, Decreto estadual 64.065/19), já obtida pelo CEPGE para a presente contratação.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



15. A contratação deve ser precedida da indicação ou reserva de recursos orçamentários (art. 72, IV Lei 14.133/21 – **atendido** – IDs 0043322366 e 0043323073).

16. O processo deve estar instruído com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS, CNDT, CADIN, *e-sanções*, TCE/SP e improbidade administrativa). Deve-se exigir, também, prova de inscrição do SICAF.

17. Ainda quanto à instrução processual, os autos deverão conter os elementos indicados no art. 72 da Lei 14.133/21:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (documento com indicação do docente e respectivo evento) (**atendido** – justificativa, recomendando-se, em casos futuros, denominá-la como “documento de formalização de demanda”);

II - **estimativa de despesa** (apuração do valor total devido à entidade promotora do curso - **atendido**);

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (representado pelo presente Parecer Referencial);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (por meio da indicação/reserva de recursos orçamentários, oriundos do Fundo de Despesa do CEPGE - **atendido**);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (mediante juntada das certidões referidas no item 16 deste Parecer Referencial);

VI - razão da escolha do contratado (**atendido** – justificativa);

VII - justificativa de preço (**atendido**);

VIII - autorização da autoridade competente (a cargo da Procuradora do Estado Chefe do CEPGE), **dispensada a ratificação pela autoridade superior**.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



18. Ainda, nos termos do parágrafo único do referido art. 72 da Lei 14.133/21, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, *in casu*, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21). Da mesma forma – e se o caso – o respectivo contrato administrativo, cuja minuta segue anexa, sendo cabível, no caso concreto, o emprego de *nota de empenho*, por inexistirem obrigações futuras ou de trato sucessivo.

18.1. Neste passo, o procedimento de contratação por dispensa e inexigibilidade, no Estado de São Paulo, foi regulamentado pelo **Decreto estadual 68.304, de 9 de janeiro de 2024**, que destaca a necessidade de adoção, para casos de **inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação sem disputa** – o que é o caso dos autos e de grande parte das contratações de mesma natureza mantidas pelo CEPGE – das seguintes providências:

I – **Art. 1º, parágrafo 1º**: processamento junto ao **Sistema de Compras do Governo Federal**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), observadas as regras do Manual de Contratação Direta disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>).

II – **Art. 7º**: Inserção, no Sistema de Compras do Governo Federal, das seguintes informações, quando cabíveis: I - a especificação do objeto a ser contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º do referido Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto; V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2. Registro que estas informações, após lançadas no Sistema de Compras do Governo Federal, enseja automática publicação no Portal Nacional de



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



Contratações Públicas (PNCP), impondo-se, também, a publicação do aviso de contratação direta e extrato do contrato (este, se o caso) no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19. Por fim, registre-se que, nos termos do art. 2º, IX, alínea “a” do Decreto estadual 64.065/19, há necessidade de prévia manifestação do Comitê Gestor do Gasto Público, **já emitida pelo colegiado através da deliberação realizada aos 15/05/2024**, aplicável a contratações do CEPGE de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos cujo valor não supere o limite da dispensa de licitação pelo valor (art. 75, II, Lei 14.133/21).⁵

20. Atendidas as recomendações acima, afigura-se juridicamente possível a contratação cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21, registrando-se que casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo.

20.1. A contratação pode se dar por nota de empenho, recomendando-se, em caso de pagamento de prestações periódicas, o uso de instrumento contratual, cuja minuta padrão segue anexa ao presente parecer.

⁵ Vide, neste sentido, o seguinte trecho da deliberação do CGGP, de 15/05/2024: “Trata-se de contratação direta por inexigibilidade para realização de Curso - XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça, promovido pelo FNCJ - Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) - R. Dr. Pontes Neto, 800 - Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60813-600, no período de 19 a 21 de junho. Há Parecer Referencial CE Nº 05/2024 com a seguinte manifestação: “afigura-se juridicamente possível a contratação cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21, registrando-se que casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo”. Foi indicado no documento despacho que a informação sobre a disponibilidade orçamentária com recursos de fonte 3 (FED) através da nota de reserva 2024NR00049”(…) Decide o Comitê Gestor, por unanimidade, ser previamente favorável às contratações diretas de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizadas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando o valor da contratação for inferior ao previsto no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021. Caberá à unidade avaliar a viabilidade de contratação com fundamento no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, caso já tenha realizado ou pretenda realizar outras contratações de mesma natureza no presente exercício (artigo 75, §1º, lei nº 14.133/2021)”. Vide, também deliberação do mesmo colegiado referente ao pagamento de horas-aula com base na Portaria CE 02/2019, datada de 29/05/2024: “Prezados, decide o Comitê Gestor, por unanimidade, dispensar de manifestação prévia, a contratação por parte do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, de instrutor, palestrante ou professor para realizar cursos de aperfeiçoamento de servidores, quando a remuneração for fixada por regulação, nos termos da Portaria Centro de Estudos (CE) nº 2 de 06/06/2019”.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



21. Por fim, tendo em vista a Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, que delegou aos Procuradores do Estado Chefes das Unidades de Despesa a competência para dispensar/inexigir a licitação, encaminhem-se os autos à Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos, com a proposta de a) autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos (art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/21) e b) determinar obediência ao presente Parecer Referencial, em substituição ao Parecer Referencial CE 05/2024.

É o parecer, que submeto a apreciação superior.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

VALTER FARID ANTONIO JUNIOR

Procurador do Estado – CEPGE



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e esta por meio do seu **CENTRO DE ESTUDOS**, com sede na rua Pamplona, 227, 10º andar, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 71.584.833/0008-61, neste ato representada pela Senhora Procuradora do Estado Chefe, Dra. **CINTIA BYCZKOWSKI**, no uso das competência conferida pelos incisos IX e X, do art. 4º do Decreto Estadual 22.596, de 23 de agosto de 1984, doravante designado como **CONTRATANTE**, e o _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização, nas dependências do Centro de Estudos da PGE/SP, do _____”, conforme programação constante do processo administrativo SEI _____, do Termo de Referência anexo e da proposta do CONTRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ meses, contados de _____, podendo ser prorrogado até a integral conclusão do total de horas-aula contratados, conforme programação constante do Termo de Referência.

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



2.2. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, correspondendo ao total de ____ h/a pelo valor unitário de R\$ _____

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento devido ao CONTRATADO será mensal, no prazo de 30 dias contados da apresentação de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados no mês anterior, com indicação das horas-aula efetivamente cumpridas no mês de referência do pagamento.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO, se o caso, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



7.1.9. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o CONTRATADO deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

8.1.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

8.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**: Calculada em conformidade com A Resolução GPG 18/92 (anexo II).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, , admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Procuradoria Geral do Estado
Centro de Estudos



ANEXO II

RESOLUÇÃO GPG 18, de 27/03/1992

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89.

O Procurador Geral do Estado, com fundamento no artigo 20. do Decreto nº 33.701, de 22/08/91, que deu nova redação ao artigo 3º, do Decreto nº 31.138, de 09/01/90, **resolve**:

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, obedecerá no âmbito da Procuradoria Geral do Estado às seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste;

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) em se tratando de compras e serviços:

1 - atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

2 - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas: multa de 0,1% sobre o valor de obrigação, por dia de atraso.

III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 2º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

Rua Pamplona, 227 – 10º andar – São Paulo/SP – tel. (0xx11) 3286-7005



Procuradoria Geral do Estado

Centro de Estudos



§ 3º - As disposições anteriores aplicam-se, também às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

§ 4º - As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso III são alternativas, devendo a Administração, optar, a seu critério, por uma delas.

§ 5º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER PRÉVIO - DECRETO Nº 64.065 / 2019

Alterado pelos Decretos nº 64.601/19, 64.755/20, 64.998/20, 65.414/20, 66.173/21, 66.217/21, 67.452/23 e 67.470/23

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Nº	6192 / 2024
PROCESSO SEI: Nº	023.00019906/2024-24
DATA DA SOLICITAÇÃO:	15/05/2024

HIPÓTESE DE PARECER PRÉVIO:

ART. 2º, Inciso IX, alínea "a" - manifestar-se previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta de:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de natureza predominantemente intelectual

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

Observação: Solicitante deverá preencher todos os campos em AZUL

1.1. Secretaria:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
1.2. Órgão/Entidade	Centro de Estudos
1.3. Nome do Solicitante:	Alvenir Calcanho de Oliveira
1.4. Telefone de Contato:	11-32866995
1.5. E-mail de Contato:	acalcanho@sp.gov.br

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Nº do Processo:	023.00016277/2024-81			
	Curso - XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça.			
2.2. <u>Resumo</u> do objeto				
	Nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 1.270/2015, o CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CEPGE), enquanto órgão auxiliar, tem por missão institucional promover o aperfeiçoamento do seu corpo funcional, composto por Procuradores do Estado e servidores. O custeio das suas atividades, segundo o artigo 4º, inciso IX do Decreto nº 22.596/84, é suportado por seu Fundo Especial de Despesa, em especial para “contratação, sempre que necessário, de serviços técnicos ou especializados de terceiros, observadas as disposições legais pertinentes”.			
2.3. <u>Detalhamento</u> do objeto da contratação:	Neste passo, são recorrentes a contratações de vagas em cursos e instituições de ensino pelo CEPGE. E a escolha dos cursos, bem como das instituições que os oferecem, corresponde a matéria acadêmica própria da missão institucional do CEPGE, a quem compete eleger as vagas e temas mais adequados ao desenvolvimento intelectual de Procuradores do Estado e servidores da instituição, em boa parte demandados pelos órgãos superiores da PGE. No caso concreto, pretende-se a contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, Lei 14.133/21), de uma vaga no curso XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça, escolhido em razão da sua aderência às atividades profissionais desenvolvidas pelo servidor convocado, que atua da assessoria de comunicação da PGE/SP.			
	Existe contratação anterior?	Não	Dotação orçamentária disponível?	Sim

3) DADOS DO CONTRATO

ÚLTIMO CONTRATO - REFERÊNCIA		NOVO CONTRATO - SOLICITADO	
3.1. Modalidade de Licitação:	<SELECIONAR>	3.8. Modalidade de Licitação:	INEXIGIBILIDADE
3.2.Data Início:		3.9. Pagamento:	Parcela única
3.3. Data Término:		3.10. Se outro, indicar:	
3.4. Prazo Total (em meses):		3.11. Prazo Total (em meses):	1,0
3.5. Valor Total (R\$):		3.12.Valor Total (R\$):	1.400,00
3.6. Valor Mensal (R\$ / mês):	#DIV/0!	3.13. Valor Mensal (R\$ / mês):	1.400,00
3.7. Quant. Total de Serviços:		3.14. Quant. Total de Serviços:	
	3.15.Diferença Valor Total em relação à contratação anterior (%):		#DIV/0!
	3.16. Diferença Valor Mensal em relação à contratação anterior (%):		#DIV/0!
	3.17.Diferença Valor Mensal por Serviço em relação à contratação anterior (%):		#DIV/0!
	3.18. Fonte de recursos:	003 - REC.VINC.-FUNDO ESPECIAL DE DESPES	

4) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ANEXOS A ENVIAR)

4.1. Termo de referência / Memorial descritivo	(na falta do anexo, favor justificar)		
4.2. Pesquisa de preços/ memória de cálculo	Não há		
4.3. NOTA DE RESERVA	Valor da inscrição		
4.4. Parecer Jurídico	2024NR00049		
Se Contratação Contínua anexar:			
4.5. Último Contrato e aditivos de quantidade			

5) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:	Promover a troca de experiências e ampliar o debate sobre temas de grande relevância para a promoção da comunicação organizacional de qualidade.
5.2. Impacto da não contratação:	Possível não alcance do resultado acima
5.3. Alinhamento ao Programa de Governo (indicar número e descrição da META no Programa de Metas Prioritárias do Governo 2023-2026)	É crucial para o interesse público do Estado.
5.4. Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:	A despesa onerará unicamente o Fundo próprio do Centro de Estudos da PGE, sem acréscimo.
5.5. Motivação para Urgência:	Curso com prazo estipulado

6) SECRETARIA EXECUTIVA:

Secretaria Executiva:

7) RELATÓRIO:

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade para realização de Curso - XVIII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça, promovido pelo FNCJ - Fórum Nacional de Comunicação e Justiça, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) - R. Dr. Pontes Neto, 800 - Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60813-600, no período de 19 a 21 de junho. Há Parecer Referencial CE Nº 05/2024 com a seguinte manifestação: "afigura-se juridicamente possível a contratação cursos/treinamentos ou vagas em cursos/treinamentos por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21, registrando-se que casos que extrapolem os limites da presente orientação deverão ser submetidos à análise individualizada por este órgão consultivo". Foi indicado no documento despacho que a informação sobre a disponibilidade orçamentária com recursos de fonte 3 (FED) através da nota de reserva 2024NR00049.

8) PARECER PRÉVIO - COMITÊ GESTOR

Data reunião:	16/05/2024
---------------	------------

Favorável	
Reunião	Virtual

8.1 - Parecer Prévio:

Decide o Comitê Gestor, por unanimidade, ser previamente favorável às contratações diretas de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizadas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando o valor da contratação for inferior ao previsto no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021. Caberá à unidade avaliar a viabilidade de contratação com fundamento no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, caso já tenha realizado ou pretenda realizar outras contratações de mesma natureza no presente exercício (artigo 75, §1º, lei nº 14.133/2021).

9) DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO

Data despacho:	22/05/2024
----------------	------------

Aprovado	
Data de envio:	22/05/2024



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

1. Visto.
- 2 . Nos termos do Parecer Referencial CE nº 09/2024, e com fundamento no ART. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 , declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 15.924,00 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais).
3. Publique-se
4. À Diretoria do Serviço de Administração para as providências de sua alçada.

C.E, 10 de março de 2025.

Cintia Byczkowski
Procuradora do Estado Chefe
do Centro de Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado Chefe**, em 17/03/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0059036042** e o código CRC **2CDDBE9C**.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-DIRETORIA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Ao setor financeiro para providências cabíveis.

Após ao setor de material e patrimônio para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alvenir Calcanho De Oliveira, Diretor I**, em 10/03/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0059036515** e o código CRC **5394808E**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00032

UG	400032 - FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	10MAR2025				

CNPJ/CPF/UG	37963745000166 - INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTIO				
Credor	INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTIO				
Endereço	RUA CAPIVARI, 012 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01246-020

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	40001	03128400458360000	179910002	33903961	400010	000.000.0100	400130

No Processo	20250182114	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 25		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00018	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	15.924,00 (quinze mil e novecentos e vinte e quatro reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
03	15.924,00

Sequência	001	Item	00002803-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	001592400,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	15.924,00

Descrição	
SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO, CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSI ONAL	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	15.924,00
Local de Entrega	ESTRADA MUNICIPAL DE TRANCOSO KM 19
Data de Entrega	09ABR2025

CINTIA BYCZKOWSKI
18345231845
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ALVENIR CALCANHO DE OLIVEIRA - 400001
--------------------------	---------------------------------------



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CESTUDOS-FINANÇAS**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 023.00005714/2025-11

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - PGE

Assunto: Congresso Internacional de Direito Tributário - IAT - 2025

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, valido a Nota de Empenho 2025NE00032 em formato PDF-nato digital, juntada em folhas retro em árvore sob o número 0059161976.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Byczkowski, Procurador do Estado** **Chefe**, em 10/03/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0059162492** e o código CRC **02BFB739**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2025NL00221

Data Emissão	10MAR2025	Data Lançamento	10MAR2025
UG	400032 - FED-CENTRO DE ESTUDOS-PGE		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	37963745000166 - INSTITUTO DE APLICACAO DO TRIBUTIO		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
541200	20250182114				15.924,00

Observação: NL CONTRATO